

Agenda Legislativa

da Indústria do Estado do Paraná

2021

DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2019-2023

Presidente

Carlos Valter Martins Pedro

Vice-presidentes

Abílio de Oliveira Santana
Alcino de Andrade Tigrinho
Carmen Lucia Izquierdo Martins
Claudio Petrycoski
Edson José de Vasconcelos
Fábio Pires Leal
Irineu Munhoz
João Alberto Soares de Andrade
João Eduardo Pasquini
José Carlos de Godoi
Marco Antonio Galassini da Silva
Marcus Friedrich Von Borstel
Miguel Rubens Tranin
Paulo Roberto Pupo
Roni Junior Marini

Secretários

1º Diretor-secretário
Claudio Grochowicz
2ª Diretora-secretária
Elizabete Ardigo
3º Diretor-secretário
José Antônio Moscardi

Tesoureiros

1º Diretor Financeiro
Evaldo Kusters
2º Diretor Financeiro
José Georgevan Gomes de Araújo
3º Diretor Financeiro
Itamar Carlos Ferreira

Diretores Suplentes

Alexandre Graciano de Oliveira
Allan Gomes Guimarães

Devanir Martins da Costa
Edgar Behne
Edvaldo Geraldo
Fabrício Antonio Moreira Neto
Fernando Yukio Mizote
Gilberto Luiz Bordin
Guilherme Fiorese Philippi
Juliano Langowski
Marcelo Ivan Melek
Mauricio Troyani
Mauro Aleyx Ribeiro
Orlei Roncaglio
Osmar Ceolin Alves
Reinaldo Jorge Scherer
Rogerio Magno Baggio
Rui Londero Benetti
Umberto Bastos Sacchelli Neto
Virgílio Moreira Filho
Wilson Bill
Sueli de Souza Baptisaco

Conselho Fiscal

Efetivos

Antonio Di Rienzo
Edson Marcelo Recco
José Carlos Bittencourt

Suplentes

Antonio Carlos Dalcolle
Luiz Krindges
Nedir Nojehovski

Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria

Efetivos

Carlos Valter Martins Pedro
Virgílio Moreira Filho

Suplentes

Edson Luiz Campagnolo
Paulo Meneguetti

SUMÁRIO

BANCADA PARLAMENTAR DO ESTADO DO PARANÁ	05
Relação dos Deputados Estaduais da 19.ª Legislatura	06
Relação dos Deputados Federais da 56.ª Legislatura	11
Relação dos Senadores da 56.ª Legislatura	15
ABREVIATURAS ADOTADAS	17
MENSAGEM DO PRESIDENTE	18
REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA	19
QUESTÕES INSTITUCIONAIS	25
MEIO AMBIENTE	31
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	39
INFRAESTRUTURA	48
SISTEMA TRIBUTÁRIO	58
INFRAESTRUTURA SOCIAL	65
SINDICATOS	72
Relação dos Sindicatos Empresariais Filiados ao Sistema Fiep	72
Sindicatos Estaduais	72
Sindicatos Nacionais	98
Sindicatos Interestaduais	101
RELAÇÃO DE CONSELHOS TEMÁTICOS E SETORIAIS E COMISSÕES, COMITÊS E CÂMARAS OU GTS	102
CONSELHOS TEMÁTICOS SETORIAIS	102
EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	104

Relação dos Deputados Estaduais



RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS

**Ademar Traiano**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4040
E-mail: traiano@assembleia.org.br
Chefe de Gabinete:

**Boca Aberta Jr.**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4185
E-mail: dep.bocaabertajr@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Alexandre Amaro**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4290
E-mail: aleamaro00@gmail.com
Chefe de Gabinete:

**Cantora Mara Lima**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4291
E-mail: contato@deputadamaralima.com.br
Chefe de Gabinete:

**Alexandre Curi**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4047
E-mail: contato@alexandrecuri.com.br
Chefe de Gabinete:

**Cobra Repórter**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4060
E-mail: cobrareporter2015@gmail.com
Chefe de Gabinete:

**Anibeilli Neto**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4013
E-mail: contato@anibelli.com.br
Chefe de Gabinete:

**Coronel Lee**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4190
E-mail: rosanadefatimac@gmail.com
Chefe de Gabinete:

**Arilson Maroldi Chiorato**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4313
E-mail: gabinetearilson@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Cristina Silvestre**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4233
E-mail: cristinasilvestri@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Artagão Junior**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4079
E-mail: artagaojunior@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Delegado Fernando Martins**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4386
E-mail: delegadofernando@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS



Delegado Francischini

Partido:
Telefone: (41) 3350-4286
E-mail: fernando.francischini@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Emerson Bacil

Partido:
Telefone: (41) 3350-4211
E-mail: assessoria@emersonbacil.com.br
Chefe de Gabinete:



Delegado Jacovós

Partido:
Telefone: (41) 3350-4034
E-mail: deputadodelegadojacovos@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Evandro Araújo

Partido:
Telefone: (41) 3350-4282
E-mail: deputado.evandroaraujo@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Delegado Recalcatti

Partido:
Telefone: (41) 3350-4335
E-mail: dep.delegadorecalcatti@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Francisco Bühner

Partido:
Telefone: (41) 3350-4232
E-mail: franciscobuhrer@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:



Do Carmo

Partido:
Telefone: (41) 3350-4026
E-mail: fernanda.martins@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:



Galo

Partido:
Telefone: (41) 3350-4223
E-mail: secretaria_galo@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:



Douglas Fabrício

Partido:
Telefone: (41) 3350-4066
E-mail: falecomdouglasfabricio@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Gilberto Ribeiro

Partido:
Telefone: (41) 3350-4038
E-mail: gilbertoribeiro@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:



Dr. Batista

Partido:
Telefone: (41) 3350-4084
E-mail: drbatista@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:



Gilson de Souza

Partido:
Telefone: (41) 3350-4035
E-mail: gilsondesouza@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS

**Goura**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4058
E-mail: mandatogoura@gmail.com
Chefe de Gabinete:

**Luiz Carlos Martins**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4227
E-mail: luizcarlosmartins@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Gugu Bueno**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4243
E-mail: gugubueno@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Luiz Claudio Romanelli**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4288
E-mail: imprensa.romanelli@gmail.com
Chefe de Gabinete:

**Homero Marchese**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4397
E-mail: homero@homeromarchese.com.br
Chefe de Gabinete:

**Luiz Fernando Guerra Filho**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4242
E-mail: contato@deputadoguerra.com.br
Chefe de Gabinete:

**Hussein Bakri**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4120
E-mail: gabinete@husseinbakri.com.br
Chefe de Gabinete:

**Mabel Canto**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4224
E-mail: difusorapg@yahoo.com.br
Chefe de Gabinete:

**Jonas Guimarães**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4068
E-mail: jonasguimaraes@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Marcio Pacheco**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4275
E-mail: gabinete@marciopacheco.net.br
Chefe de Gabinete:

**Luciana Rafagnin**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4364
E-mail: lucianarafagnin13@gmail.com
Chefe de Gabinete:

**Maria Victoria**

Partido:
Telefone: (41) 3350-4394
E-mail: depmariavictoria@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS



Mauro Moraes

Partido:
Telefone: (41) 3350-4177
E-mail: maumoraes@maumoraes.com.br
Chefe de Gabinete:



Professor Lemos

Partido:
Telefone: (41) 3350-4086
E-mail: lemos@professorlemons.com.br
Chefe de Gabinete:



Michele Caputo

Partido:
Telefone: (41) 3350-4222
E-mail: deputadomichelecaputo@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:



Reichembach

Partido:
Telefone: (41) 3350-4276
E-mail: imprensareichembach@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Nelson Justus

Partido:
Telefone: (41) 3350-4065
E-mail: nelsonjustus@terra.com.br
Chefe de Gabinete:



Requião Filho

Partido:
Telefone: (41) 3350-4295
E-mail: requiao filho@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:



Nelson Luersen

Partido:
Telefone: (41) 3350-4085
E-mail: nelsonluersen12680@hotmail.com
Chefe de Gabinete:



Ricardo Arruda

Partido:
Telefone: (41) 3350-4337
E-mail: ricardoarruda@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete:



Paulo Litro

Partido:
Telefone: (41) 3350-4320
E-mail: gabinete@paulolitro.com
Chefe de Gabinete:



Rodrigo Estacho

Partido:
Telefone: (41) 3350-4145
E-mail: deputado@rodrigoestacho.com.br
Chefe de Gabinete:



Plauto Miró

Partido:
Telefone: (41) 3350-4132
E-mail: imprensa@plauto.com.br
Chefe de Gabinete:



Soldado Adriano José

Partido:
Telefone: (41) 3350-4398
E-mail: dep.soldadoadrianojose@gmail.com
Chefe de Gabinete:

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS



Soldado Fruet

Partido:
Telefone: (41) 3350-4381
E-mail: marcosfruet@hotmail.com
Chefe de Gabinete:



Tercílio Turini

Partido:
Telefone: (41) 3350-4336
E-mail: deptercilioturini@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Subtenente Everton

Partido:
Telefone: (41) 3350-4091
E-mail: deputadoeverton@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Tiago Amaral

Partido:
Telefone: (41) 3350-4281
E-mail: tiagoamaralcontato@hotmail.com
Chefe de Gabinete:



Tadeu Veneri

Partido:
Telefone: (41) 3350-4094
E-mail: tadeuveneri@terra.com.br
Chefe de Gabinete:



Tião Medeiros

Partido:
Telefone: (41) 3350-4252
E-mail: deputado@tiaomedeiros.com.br
Chefe de Gabinete:

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS LICENCIADOS



Guto Silva

Partido:
Telefone: (41) 3350-2400
E-mail: anapaulabpa@ccivil.pr.gov.br
Chefe de Gabinete:



Marcel Micheleto

Partido:
Telefone: (41) 3313-6268
E-mail: sema-gabinete@sema.pr.gov.br
Chefe de Gabinete:



Marcio Nunes

Partido:
Telefone: (41) 3350-8484
E-mail: sema-gabinete@sema.pr.gov.br
Chefe de Gabinete:

Relação atualizada até o dia 11 de março de 2021.

Relação dos Deputados Federais



RELAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS

**Aliel Machado Bark**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5220
E-mail: dep.alielmachado@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Enio Verri**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5627
E-mail: enioverri@gmail.com
Chefe de Gabinete:

**Aline Sleutjes**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5550
E-mail: dep.alinesleutjes@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Felipe Francischini**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5265
E-mail: dep.felipefrancischini@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Aroldo Martins**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5437
E-mail: dep.aroldomartins@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Filipe Barros**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5745
E-mail: dep.filipebarros@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Boca Aberta**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5384
E-mail: dep.bocaaberta@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Giacobbo**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5762
E-mail: dep.giacobbo@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Christiane de Souza Yared**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5201
E-mail: dep.christianedesouzayared@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Gleisi Hoffmann**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5232
E-mail: dep.gleisihoffmann@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Diego Garcia**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5910
E-mail: dep.diegogarcia@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Gustavo Fruet**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5827
E-mail: dep.gustavofruet@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS

**Hermes Parcianello**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5234
E-mail: dep.hermesparcianello@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Paulo Eduardo Martins**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5233
E-mail: dep.pauloeduardomartins@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Leandre**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5454
E-mail: dep.leandre@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Pedro Lupion**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5812
E-mail: dep.pedrolupion@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Luciano Ducci**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5427
E-mail: dep.lucianoducci@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Reinhold Stephanes Junior**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5221
E-mail: dep.reinholdstephanesjunior@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Luisa Canziani**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5842
E-mail: dep.luisacanziani@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Ricardo Barros**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5412
E-mail: dep.ricardobarros@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Luiz Nishimori**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5907
E-mail: dep.luiznishimori@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Roman**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5575
E-mail: dep.roman@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Luizão Goulart**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5218
E-mail: dep.luizaogoulart@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

**Rubens Bueno**

Partido:
Telefone: (61) 3215-5916
E-mail: dep.rubensbueno@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS



Sargento Fahur

Partido:
Telefone: (61) 3215-5858
E-mail: dep.sargentofahur@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:



Toninho Wandscheer

Partido:
Telefone: (61) 3215-5902
E-mail: dep.toninhowandscheer@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:



Schiavinato

Partido:
Telefone: (61) 3215-5746
E-mail: jcschiavinato@gmail.com
Chefe de Gabinete:



Vermelho

Partido:
Telefone: (61) 3215-5920
E-mail: dep.vermelho@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:



Sergio Souza

Partido:
Telefone: (61) 3215-5702
E-mail: dep.sergiosouza@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:



Zeca Dirceu

Partido:
Telefone: (61) 3215-5613
E-mail: dep.zecadirceu@camara.leg.br
Chefe de Gabinete:

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS LICENCIADOS



Ney Leprevost

Partido:
Telefone: (61) 3210-2678/2447
E-mail: gabinete@sejuf.pr.gov.br
Chefe de Gabinete:



Sandro Alex

Partido:
Telefone: (41) 3304-8504 | 8503
E-mail: danielasantos@seil.pr.gov.br
Chefe de Gabinete:

Relação atualizada até o dia 9 de março de 2021.

Relação dos Senadores



RELAÇÃO DOS SENADORES



Álvaro Dias

Partido:

Telefone: (61) 3303-4059/4060

E-mail: sen.alvarodias@senador.leg.br

Chefe de Gabinete:



Flávio Arns

Partido:

Telefone: (61) 3303-6301

E-mail: sen.flavioarns@senado.leg.br

Chefe de Gabinete:



Oriovisto Guimarães

Partido:

Telefone: (61) 3303-1635

E-mail: sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br

Chefe de Gabinete:

Relação atualizada até o dia 9 de março de 2021.

ABREVIATURAS ADOTADAS

PROPOSIÇÕES

IND - Indicação
PL - Projeto de Lei
PLC - Projeto de Lei Complementar
PDL - Projeto de Decreto Legislativo
PR - Projeto de Resolução
PEC - Proposta de Emenda à Constituição
REQ - Requerimento
REQU - Requerimento de regime de urgência
VET - Veto

COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

CEXE Comissão Executiva
CAPADR Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
CRFAM Comissão de Relações Federadas e Assuntos Metropolitanos
CCTES Comissão de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
CCJ Comissão de Constituição e Justiça
CCULT Comissão de Cultura
CDC Comissão de Defesa do Consumidor
CDCAI Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso
CDDJ Comissão de Defesa dos Direitos da Juventude
CDDM Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
CDHC Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania
CE Comissão Especial
CEMAPA Comissão de Ecologia, Meio Ambiente Proteção aos Animais
CEDU Comissão de Educação
CESP Comissão de Esportes
CFT Comissão de Finanças e Tributação
CFAM Comissão de Fiscalização da Alep e Assuntos Municipais
CICER Comissão de Indústria, Comércio, Emprego e Renda
COPTC Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
CO Comissão de Orçamento
COEX Comissão Externa
CPI Comissão Parlamentar de Inquérito
CR Comissão de Redação
CRCL Comissão de Revisão e Consolidação Legislativa
CSP Comissão de Saúde Pública
CSEGP Comissão de Segurança Pública
CTC Comissão de Tomadas de Contas
CTUR Comissão de Turismo
CMAI Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais
DL Diretoria Legislativa
DAP Diretoria de Assistência ao Plenário
NAL Núcleo de Apoio Legislativo

LEGENDA:



As tramitações das proposições da Agenda Legislativa foram atualizadas na data do dia 15 de março de 2021

Mensagem do Presidente



O Brasil e o Paraná ainda enfrentam, em 2021, inúmeros desafios para superar os impactos da pandemia do novo coronavírus. Um panorama completamente atípico que, desde o início de 2020, obriga o setor produtivo e o Poder Público a alterarem suas rotinas e, principalmente, buscarem soluções para seguirem amparando a sociedade em suas mais diversas necessidades.

A indústria paranaense, apesar de todos os percalços, demonstra sua relevância social, tendo gerado quase 25 mil empregos no ano passado, ou 47% de todas as vagas criadas no Paraná. Um alento importante, especialmente diante das estimativas nebulosas que surgiam no horizonte.

Com o processo de vacinação avançando gradativamente, a expectativa é de que voltemos a um cenário próximo à normalidade em breve. Até lá, é preciso preparar o Estado e o país para que retomem seu dinamismo econômico.

Assim como na adoção de medidas emergenciais para minimizar os impactos da pandemia, a Assembleia Legislativa é fundamental para a implantação de ações que, em longo prazo, melhorem nosso ambiente de negócios e estimulem novos investimentos. É essencial que, com outras esferas do poder público, sejam encontradas soluções, principalmente, para os altos custos diretos e indiretos que incidem sobre o setor produtivo, criados por complexidades tributárias, gargalos de infraestrutura, excesso de burocracia e questões trabalhistas, entre outras.

É para contribuir com o debate sobre soluções para problemas como esses que a Fiep apresenta mais uma edição da Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Paraná. Nela, elencamos 24 projetos que tramitam na Assembleia Legislativa, considerados prioritários para o setor industrial. Para cada uma das proposições, apresentamos um posicionamento claro e tecnicamente embasado, com o objetivo de auxiliar os parlamentares em suas tomadas de decisão.

Reforçamos, ainda, nosso compromisso de colocar todo o conhecimento técnico e a experiência de nossos profissionais à disposição dos deputados para a discussão de caminhos que levem o Paraná a ser um Estado cada vez mais próspero, justo e desenvolvido.

Carlos Valter Martins Pedro

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Regulamentação da Economia



INOVAÇÃO

O desenvolvimento da economia nacional depende de diversos fatores, dentre eles o crescimento industrial, cujos resultados refletem-se no aumento do número de empregos e no maior dinamismo comercial. É necessário investir no incremento produtivo para alcançar índices satisfatórios de competitividade econômica, mas, para isso, é vital que o setor industrial conte com o apoio do Poder Executivo e Legislativo.

Para que as indústrias paranaenses possam prosperar, é importante que os parlamentares tenham um diálogo aberto e transparente com os setores que serão impactados pela criação de novas normas, propiciando, assim, o estabelecimento de políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento econômico e social do Estado.

Tais políticas devem levar em conta a busca pela melhoria de infraestrutura, legislações de incentivos fiscais, desburocratização das relações comerciais internacionais, facilitação da abertura de novos mercados, diminuição de barreiras nacionais para a importação e exportação de produtos industrializados e, sobretudo, é fundamental que não se criem normas que dificultem ainda mais o funcionamento do setor produtivo.

Além disso, é necessário criar mecanismos que simplifiquem e desburocratizem o registro de novas empresas, desestimulando, assim, a economia informal, que prejudica sobremaneira àquelas que se esforçam para estar em dia com suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

PL 310/2020

Deputado Gilberto Ribeiro (PP)

Dispõe sobre a Política Estadual de Fomento à Tecnologia Social.

Foco: Instituição da Política Estadual de Fomento à Tecnologia Social.

Institui a Política Estadual de Fomento à Tecnologia Social, que tem o propósito de estimular o desenvolvimento de tecnologias sociais na solução de problemas específicos das comunidades.

A seguinte norma tem o objetivo de:

- Promover a integração das tecnologias sociais às políticas sociais e de desenvolvimento econômico sustentável;
- Contribuir para a interação entre o conhecimento acadêmico e o saber popular;
- Proporcionar melhor qualidade de vida para a população, especificamente para a parcela que se encontra em situações de exclusão social;
- Incluir as tecnologias sociais exitosas nos programas e projetos das diferentes áreas das políticas públicas estaduais;
- Promover o desenvolvimento sustentável;
- Promover a reaplicação das técnicas, produtos e tecnologias desenvolvidos por meio de tecnologias

sociais nas políticas setoriais do Estado.

O projeto refere-se a uma política inovadora de incentivo à tecnologia social, considerando as técnicas, as práticas, as metodologias e os produtos reaplicáveis para:

- Proporcionar a participação da comunidade e a apropriação do conhecimento por parte dos envolvidos;
- Utilizar o planejamento e a aplicação de saberes de forma sistematizada, gerando aprendizagem que sirva de referência para novas experiências;
- Atender aos critérios de simplicidade e de economicidade;
- Visar à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Para efeitos desta norma, caberá ao Estado instituir mecanismos de fomento às tecnologias sociais de modo a incentivar:

- Estudos, projetos, programas e ações que visam à promoção, à potencialização e ao fortalecimento das tecnologias sociais;
- Constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação para atividades de pesquisa que visem à difusão de tecnologia social;
- Iniciativas que visem, por meio de utilização de tecnologias sociais, reduzir a emissão de gases do efeito estufa.

Dentre os beneficiários que poderão ser abrangidos por esses benefícios, estão as pessoas naturais e jurídicas que realizem atividades de pesquisa, criação, adaptação ou aplicação de produtos ou metodologias desenvolvidas por meio de tecnologias sociais.

O Poder Executivo regulamentará a presente proposição.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



Parecer ao PL 310/2020

O Projeto de Lei 310/20, proposto pelo deputado estadual Gilberto Ribeiro, propõe a implementação de política de fomento à tecnologia social, alinhada ao desenvolvimento econômico sustentável. Aborda amplamente as ferramentas e os modelos de trabalho dessa tecnologia, vincula o fomento a parcerias estratégicas e relaciona pessoas jurídicas, que realizem atividades com foco no desenvolvimento das referidas tecnologias, como beneficiárias de recursos concedidos.

Por meio de um conjunto de ferramentas interdisciplinares e sistematizadas, o Sesi Paraná é referência

em pioneirismo e eficiência, tanto no desenvolvimento quanto na aplicação de mecanismos em tecnologias sociais. Tratam-se de metodologias específicas para o desenvolvimento humano e a promoção individual ou coletiva nas áreas de aquisição/expansão de habilidades e competências socioemocionais, com articulações intersetoriais estratégicas, executadas por meio de consultorias, palestras, workshops e cursos, alinhadas à garantia de direitos de jovens, famílias e suas comunidades.

Diante do exposto, bem como da evidente relevância das tecnologias sociais como caminho certo para o desenvolvimento de comunidades e centros urbanos que sejam mais respeitosos com o meio ambiente, o Sistema Fiep manifesta-se convergente à aprovação do Projeto de Lei.

PL 662/2020

Poder Executivo

Dispõe sobre Política Pública de Inovação, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao Fomento de Novos Negócios e à Integração entre o Setor Público e o Setor Privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.

Foco: Instituição da nova Lei Estadual de Inovação.

Cria, no Estado do Paraná, uma nova Lei de Inovação, que regula as atividades de ciência, tecnologia e inovação, baseada nas recentes alterações do ordenamento jurídico brasileiro, como o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional Federal n.º 85/2015) e a Lei que estabelece incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo (Lei Federal n.º 10.973/2004, atualizada pela Lei Federal n.º 13.243/2013).

A proposição visa propiciar maior desenvolvimento tecnológico e econômico, atualizando a legislação estadual, reduzindo as barreiras entre o setor público e o privado e disciplinando a participação das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas no processo de inovação.

As medidas também buscam estimular a criação de um ambiente especializado e de colaboração em inovação, fomentando, no escopo da matéria, um ambiente institucional de incentivos comportamentais e de segurança jurídica entre o Estado, o meio acadêmico e o setor privado.

Da mesma forma, traz medidas de apoio a microempresas, *startups* e criadores individuais, além de incentivar a ciência, tecnologia e inovação. O Estado do Paraná e suas respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluindo parques tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

Os ambientes promotores de inovação poderão apoiar o criador e o inventor independente, *startups* e empresas com base no conhecimento, estabelecendo suas regras para fomento, *design* e

desenvolvimento de projetos e para seleção de inventores e empresas para ingresso nesses ambientes.

Com relação ao criador ou inventor independente, que comprove depósito de pedido de patente, fica permitido solicitar a adoção de sua criação por ICT pública, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

Quanto ao processo de inovação nas empresas e no terceiro setor: o Estado, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, o *design*, os serviços e os processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, *startups* e empresas com base no conhecimento do Estado do Paraná, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica paranaenses.

Dentre as ações, destaca-se a possibilidade da celebração de contratos de transferência de tecnologia, de prestação de serviços especializados e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação, desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria. Nos casos de contratação com cláusula de exclusividade, a mesma deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da ICT, na forma estabelecida em sua política de inovação.

As prioridades da política pública estadual, industrial e tecnológica deverão ser disciplinadas no decreto regulamentador. São instrumentos de estímulo à inovação, quando aplicáveis em cada caso de subvenção econômica; prêmio tecnológico; financiamento; capital; participação societária; bônus tecnológico; encomenda tecnológica; incentivos fiscais; concessão de bolsas; uso do poder de compra do Estado; fundos de investimentos; fundos de participação; títulos financeiros, incentivados ou não; previsão de investimento em pesquisa e em desenvolvimento de contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais; e inovação colaborativa no serviço público.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a atual Lei de Inovação do Paraná – Lei n.º 17.314/2012.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



Parecer ao PL 662/2020

O Projeto de Lei 662/2020, apresentando à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, dispõe sobre a política estadual de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico,

ao fomento de novos negócios e à integração do setor público e privado no ambiente produtivo paranaense.

O estímulo à inovação no setor produtivo é determinante para assegurar o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado e é um requisito imprescindível para a competição nos mercados globais, gerando ganhos significativos de produtividade, criando empregos de qualidade e permitindo a evolução da renda de modo sustentável. Além disso, fortalece a indústria e melhora a qualidade de vida das pessoas.

Indústria, universidades e governos devem trabalhar de maneira coordenada para fortalecer a estratégia de inovação. Contudo, o setor público é essencial para a formulação de políticas de longo prazo, capazes de responder aos desafios que o setor produtivo tem pela frente, construindo um sistema conectado às principais práticas internacionais de ecossistemas inovadores.

Em 2016, foi sancionado o novo marco legal de inovação, materializado na Lei n.º 13.243, que cria instrumentos e disciplina sua operacionalização. Entretanto, a legislação encontra obstáculos em outras leis, que geram, entre outros entraves, dificuldades para a difusão das tecnologias de uso industrial. Nesse aspecto, uma Lei de Inovação de nível estadual traz medidas para fortalecer o Sistema Estadual de Inovação e amplificar os benefícios da Lei Federal, aperfeiçoando sua aplicação e a concretização de seus instrumentos.

Diante desse contexto, o Sistema Fiep, por meio dos institutos Senai de Tecnologia e Senai de Inovação, atua como um agente de transformação da indústria paranaense e contribui para aumentar a sua produtividade e a competitividade, por meio de serviços tecnológicos voltados para melhoria e eficiência dos processos de produção, desenvolvimento de novos produtos e processos e estímulo ao ecossistema de inovação.

Nesse sentido, o Sistema Fiep manifesta-se convergente ao Projeto de Lei proposto, pois o mesmo traz mecanismos facilitadores de atuação em pesquisa e atribuir papel mais claro do Estado, nos temas relativos à inovação, como o incentivo à cooperação entre universidades e o setor produtivo, os fomentos e incentivos às iniciativas de inovação e o estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico. Por fim, o Projeto de Lei, ao incentivar e criar instrumentos específicos nesse sentido, contribui para a ampliação da participação da indústria no PIB do Estado, predominantemente baseada em *commodities*, incentivando a indústria de alta intensidade tecnológica e garantindo o seu progresso econômico e social.

Questões Institucionais



A estrutura e o funcionamento das organizações políticas e estatais devem estar norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além do necessário aprimoramento da transparência como base para todos os atos e práticas estatais.

O setor industrial almeja um grande debate acerca das reformas necessárias nos órgãos da Administração Pública, que se desdobre no aperfeiçoamento do processo legislativo, aliado às reformas do sistema político, que promoverão a consolidação das instituições democráticas e a garantia da governabilidade.

O Sistema Fiep defende que regras amplas de transparência e de controle da Administração Pública são essenciais para o desenvolvimento institucional do Estado e de seus órgãos. Tal desenvolvimento será essencial para que possamos avançar na promoção de uma administração cada vez mais eficiente e parceira para o progresso econômico e social do Estado do Paraná.

PL 395/2019

Deputado Luiz Fernando Guerra (PSL)

Institui o selo “Empresa Inclusiva”.

Foco: Instituição do selo “Empresa Inclusiva”.

Cria o selo “Empresa Inclusiva” de reconhecimento ao mérito por iniciativas que favoreçam a integridade e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção.

O selo será concedido pela Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), via proposta legislativa, às empresas que tenham comprovada reserva e oferta pública de postos de trabalho específicos para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, inclusive paraplegia ou tetraplegia; que ofereçam capacitação para o exercício de pessoas com deficiência, a fim de possibilitar a ocupação de funções com maior remuneração; que adotem soluções arquitetônicas que favoreçam a acessibilidade; e que promovam ou patrocinem eventos culturais ou desportivos dirigidos a pessoas com deficiência.

São elegíveis para o selo “Empresa Inclusiva” ações como:

(i) a comprovada reserva e oferta pública de postos de trabalho para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, inclusive paraplegia ou tetraplegia; (ii) a oferta de capacitação para o exercício de pessoas com deficiência, a fim de possibilitar a ocupação de funções de maior remuneração; (iii) a adoção de soluções arquitetônicas que favoreçam a acessibilidade, tanto para empregados como para o público em geral; (iv) a promoção ou o patrocínio de eventos culturais ou desportivos dirigidos às pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção; (v) ou outras ações de inclusão.

A empresa detentora do selo fica autorizada a fazer uso publicitário do título “Empresa Inclusiva”. Tal chancela oficial poderá ser utilizada nas suas veiculações publicitárias institucionais, bem como em

seus produtos sob a forma de selo impresso.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 395/2019

O Projeto de Lei 395/2019, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, visa premiar com o selo “Empresa Inclusiva” aquelas empresas que favoreçam a integração e melhoria da qualidade de vida das pessoas com algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção.

O Sistema Fiep apoia todas as iniciativas que tenham como finalidade desenvolver e capacitar pessoas com deficiência para o mercado de trabalho, além de estimular e capacitar as indústrias do Paraná a adotarem práticas de inclusão, ofertando, inclusive, consultorias e ações que coloquem esses anseios em prática.

A Consultoria Indústria Acessível do Sesi Paraná (<https://www.sesipr.org.br/industriaacessivel/>) não só fomenta a inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho como presta toda assessoria para as indústrias, desde o diagnóstico funcional dos postos de trabalho, acessibilidade arquitetônica, capacitação das equipes de RH, conscientização de lideranças, palestras para trabalhadores e o acompanhamento e monitoramento de resultados.

Toda a consultoria oferecida é composta por um conjunto de ações customizadas de acordo com o momento da empresa em relação ao processo de inclusão, o que permite que a metodologia adotada se dê de forma efetiva a atender às legislações específicas e às necessidades das pessoas com deficiência.

Por essas razões, e por acreditar que contribuindo com a valorização das qualidades do trabalhador e a igualdade de oportunidades nas empresas teremos uma sociedade mais justa, o Sistema Fiep manifesta-se convergente à aprovação do PL 395/2019.

PL 162/2020

Deputado Ricardo Arruda (PSL)

Disciplina o dever de transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não, que recebam recursos privados ou públicos a título de subvenções, auxílios ou parcerias com o Governo do Estado do Paraná.

Foco: Publicização financeira dos valores recebidos e pagos por instituições sem fins lucrativos, em geral, que recebem dinheiro público e privado.

Obriga as pessoas jurídicas (PJs), Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), que recebem verbas privadas e públicas, a disponibilizar em sítio eletrônico os relatórios financeiros de execução orçamentária e administrativa.

Esta norma visa proporcionar à sociedade civil maior transparência quanto aos gastos dessas entidades, por isso, deverão abrir conta corrente bancária para receber recursos exclusivamente públicos e outra conta corrente bancária para receber valores de doações da iniciativa privada.

Uma página na internet criada para disponibilizar as informações financeiras será mantida pela própria instituição beneficiada, podendo o acesso ser feito por meio de ícone na tela inicial do sítio eletrônico da entidade.

No portal deverá constar a denominação social da entidade, endereço, CNPJ, descrição do objeto social, qualificação completa dos integrantes da administração e do conselho fiscal, os últimos dois balanços contábeis e outras informações que o Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Executivo possam requerer.

Também deverão ser disponibilizados, de forma individualizada e em tempo real, todos os recursos arrecadados com sua devida destinação, bem como os termos de parceria com o Poder Público do Paraná, com indicação do valor total recebido para o projeto e objeto de contratação, devendo ainda constar:

- Número de contrato/convênio e seu respectivo processo administrativo;
- Termos aditivos;
- Data de publicação dos editais;
- Período de vigência do contrato;
- Valor global e preços unitários, situação dos contratos e relatório de execução físico financeira;
- Demonstrativo da execução da receita e despesa;
- Relação de pagamentos, com indicação de despesas e nome individualizado do credor, seu CPF ou CNPJ, data de pagamento, forma de pagamento, valor e natureza;
- Extrato bancário completo da conta destinada a receber os valores dos recursos públicos ou privados;
- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos.

Essas informações, além de disponibilizadas na internet, deverão ser encaminhadas ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas e ao Poder Executivo, mensalmente.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:



PL 484/2020

Deputado Homero Marchese (PROS)

Altera a Lei n.º 16.897, de 10 de agosto de 2011, que disciplina a obrigatoriedade de transparência, por meio de divulgação eletrônica, pelas entidades privadas de utilidade pública ou não, que recebam recursos públicos a título de subvenção e auxílio do Estado para aprimorar o que especifica.

Foco: Obrigação de disponibilização de informações sobre os demonstrativos de transferências financeiras.

Modifica o artigo 1.º da Lei nº 16.897/2011 dispõe para as instituições privadas, de utilidade pública ou não, desde que sem fins lucrativos, tais como Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS), fundações e associações, que recebam recursos públicos a título de subvenções, auxílios ou parcerias com municípios ou com o Governo do Estado do Paraná, que fica determinada a obrigação de publicar, independentemente do valor do termo, acordo, convênio ou instrumento congênere, e no mesmo prazo estabelecido por ele, em página eletrônica própria (Home Page), na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo governo estadual ou municipal e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas beneficiadas, com os respectivos CNPJ e CPF.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:



Parecer conjunto aos PLs 162/2020 e 484/2020

As proposições em análise têm o objetivo de aprimorar a legislação estadual em relação ao controle social dos repasses realizados para as instituições privadas de utilidade pública ou não, desde que sem fins lucrativos, que recebam recursos privados ou públicos.

O PL 162/2020 busca a transparência dos atos decorrentes de repasses que tenham origem em recursos estaduais, determinando a existência de um sítio eletrônico à disposição da sociedade, para acompanhamento da execução orçamentária, financeira e administrativa das entidades. A matéria guarda similitude com a Lei n.º 16.897/2011, que disciplina a obrigatoriedade da transparência, por meio de divulgação eletrônica, pelas entidades privadas de utilidade pública ou não, que recebam recursos públicos.

O PL 484/2020, por sua vez, propõe efetivamente a alteração da Lei n.º 16.897/2011, sugerindo a retirada do trecho segundo o qual cabe ao Executivo definir o período no qual as prestações de contas serão publicadas, também revisa correções e acresce expressamente a ele as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Ambos os projetos têm por finalidade concretizar as normas já existentes no Estado do Paraná relacionadas ao tema, especificamente, a citada Lei n.º 16.897/2011, que assegura o acesso às informações públicas e à obrigatoriedade de transparência, por meio de divulgação eletrônica, pelas entidades privadas de utilidade pública ou não, que recebam recursos públicos a título de subvenção e auxílio, ou parcerias com municípios ou Estado.

As propostas são relevantes e contribuem para a realização e efetividade do dever de publicidade, consagrado na Constituição Federal, art. 37, especialmente o parágrafo 3.º, inciso II, e, também, o art. 5, inciso XXXIII, e art. 216, parágrafo 2.º.

Nesse ponto, é certo que a tecnologia deve ser utilizada a favor do controle social, como forma de propiciar mais ágil e menos custosa organização e disponibilização de informação para a sociedade, quanto à gestão dos valores em questão. A disponibilização das informações em meio eletrônico permite maior participação da população na fiscalização dos recursos públicos, permitindo o acompanhamento da evolução do gasto.

Assim, compreende-se a necessidade de aprimorar a legislação sobre o tema no Estado, especialmente, tornando mais completo o texto, com as especificações necessárias à sua melhor compreensão. Nesse ponto, o Sistema Fiep posiciona-se convergente aos projetos analisados, mas ressalva a possibilidade de excertos nas propostas que, por sua redação, podem resultar em excesso de exigência, o que torna demasiado custoso o cumprimento da norma e desproporcional sua cobrança.

Quanto ao PL 162/2020, a exigência de que as informações sejam lançadas em tempo real pode dificultar o cumprimento da norma, na medida em que pode ser necessário para a entidade algum tempo de organização interna para a elaboração, concatenação e inserção das informações no sítio, o que pode inviabilizar a transmissão imediata das informações, ou tornar muito custosa a disponibilização de pessoal e tecnologia para o cumprimento dessa exigência.

Quanto ao PL 484/2020, que determina a disponibilização das informações em sítio eletrônico, questiona-se a exigência de encaminhar ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Executivo as mesmas informações, uma vez que já estariam disponibilizadas e com livre acesso para consultas. Diante do exposto, o Sistema Fiep posiciona-se convergente, com ressalvas, quanto ao texto apresentado, para que as normas, se aprovadas, possam ser mais bem compreendidas e cumpridas de maneira eficaz.

Meio Ambiente



O Estado do Paraná vislumbrou, no último ano, uma das maiores crises hídricas de sua história, que afetou sobremaneira a sociedade e as indústrias que utilizam esse recurso no seu processo de produção, evidenciando ainda mais a necessidade de cuidar e preservar o meio ambiente.

Nesse sentido, faz-se urgente a adoção de boas práticas de gestão ambiental, sendo o Poder Público um grande aliado para a construção de mecanismos que contemplem políticas de incentivo à preservação do meio ambiente, levando em consideração o crescimento industrial e as estratégias de negócios pautados dentro dos princípios da sustentabilidade.

Assim, dentre algumas iniciativas de uma agenda política de desenvolvimento sustentável, destacamos: (i) o fomento à produção de energias renováveis; (ii) incentivo à cadeia de reciclagem; (iii) gestão de resíduos sólidos; (iv) aperfeiçoamento de programas de educação ambiental; (v) programas de manejo sustentável de áreas florestais; (vi) programas de preservação aliados à iniciativa privada; (vii) investimentos no controle da poluição; (viii) e tratamento de efluentes.

O Sistema Fiep defende que, somente por meio da conscientização e da instituição de políticas públicas que incentivem o protagonismo ambiental, será possível aliar o crescimento econômico do Estado às boas práticas de sustentabilidade e desenvolvimento das indústrias do Paraná.

PL 535/2019

Deputado Alexandre Amaro (REPUBLICANOS/PR); Deputado Arilson Chiorato (PT); Deputada Luciana Rafagnin (PT); Deputado Professor Lemos (PT) e Deputado Tadeu Veneri (PT)

Dispõe sobre o Programa Estadual Pró-Catador e a Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem e sobre o Sistema Estadual de Logística Reversa e seu Conselho Gestor, bem como os instrumentos econômicos e financeiros aplicáveis à gestão de resíduos e dá outras providências.

Foco: Criação do Programa Estadual Pró-Catador, da Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem, do Sistema Estadual de Logística Reversa e seu Conselho Gestor.

Cria o Programa Estadual Pró-Catador, a Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem, o Sistema Estadual de Logística Reversa e seu Conselho Gestor, observando os parâmetros já estabelecidos pela Lei Federal n.º 12.305/2010 e pela Lei Estadual n.º 19.261/2017, que versam sobre a gestão de resíduos sólidos, sendo sua gestão compartilhada entre Estado e municípios.

A medida visa reconhecer a importância do segmento dos catadores na coleta e no tratamento do lixo no âmbito do Estado do Paraná. Para isso, proíbe o Estado incentivar e utilizar o uso de tecnologias de incineração no processo de destinação final de resíduos oriundos da coleta convencional, bem como proíbe formar parceria público/privada para empreendimento que promova o aproveitamento energético a partir da combustão desses resíduos.

A Administração Pública poderá permitir a utilização de bens imóveis públicos pelas cooperativas e associações conveniadas nesse programa. Os órgãos públicos da administração direta e indireta do Estado deverão destinar seus resíduos sólidos às cooperativas e associações integrantes do programa.

As cooperativas e associações também desenvolverão, com o setor empresarial, ações e procedimentos na operacionalização do sistema de logística reversa, com previsão de pagamento pelos serviços prestados.

Observadas as políticas de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, estabelecidas pelas leis de diretrizes orçamentárias, ou por meio de incentivos creditícios, deverão ser estruturadas linhas de financiamento para atender prioritariamente às iniciativas adotadas no escopo desta proposição, aos catadores e às cooperativas.

Os entes públicos, no âmbito de suas competências, deverão editar leis e atos normativos com o objetivo de promover incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações de Lei Complementar Federal nº 101/2000 para entidades dedicadas à reutilização, à reciclagem e ao tratamento de resíduos sólidos, bem como para o desenvolvimento de programas voltados para a gestão integrada de resíduos, em parceria com associações, cooperativas e catadores de materiais recicláveis.

A existência do Programa Pró-Catador, no âmbito municipal, é fator condicionante para a transferência voluntária de recursos e a concessão de financiamento por parte do Estado à implementação e à manutenção de projetos de destinação final ambientalmente adequados.

O Estado e os municípios poderão instituir e orientar a execução de programas de incentivo de projetos de interesse social e projetos de reaproveitamento de resíduos sólidos com operações estruturadas de financiamento, realizadas com recursos de fundos privados de investimentos de capitalização ou de previdência complementar, e de parceria com as associações, cooperativas de catadores e de catadores de materiais recicláveis.

O Estado estabelecerá diretrizes e fornecerá meios para a criação do fundo estadual e dos fundos municipais de resíduos sólidos.

As instituições públicas ou privadas, que promovam ações complementares às obrigatórias, nos moldes da legislação aplicável e em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas, terão prioridade na concessão de benefícios financeiros ou creditícios por parte dos organismos de crédito e fomento ligados ao Poder Público Estadual.

Para isso, o Governo do Estado do Paraná adotará instrumentos econômicos visando incentivar programas de coleta seletiva eficientes em parceria com associações, cooperativas e catadores de materiais recicláveis. Os serviços de limpeza urbana e de coleta de lixo serão custeados, preferencialmente, por tarifas e taxas.

Em relação ao Conselho Gestor do Programa Estadual Pró-Catador e da Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem e do Sistema Estadual de Logística Reversa, estes terão por finalidade apoiar a estruturação e implementação de ações e estratégias para fins de execução do Programa Estadual Pró-Catador e a Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem e o Sistema Estadual de Logística Reversa.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 535/2019

O Projeto de Lei 535/2019 visa criar o Programa Estadual Pró-Catador e instituir o Conselho Gestor do Programa Estadual Pró-Catador, a Política de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem e ao Sistema Estadual de Logística Reversa, integrando-os à Política Estadual de Resíduos Sólidos.

A proposição reconhece a importância do trabalho desenvolvido pelos catadores de materiais recicláveis e inova ao definir associações ou cooperativas de catadores como “aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas oriundas de famílias de baixa renda, que tenham no trabalho cooperado ou associativo sua maior fonte de renda” e ao permitir que esses atores prestem serviços de coleta de resíduos orgânicos.

O PL, contudo, conserva a promoção do assistencialismo aos catadores de materiais recicláveis, comum nesse tipo de regramento. De acordo com a proposição, os contratos de prestação de serviços com as associações e cooperativas de catadores deverão englobar, além do pagamento pelo trabalho desses atores, recursos extras para a manutenção dos equipamentos e aquisição de veículos.

O Projeto de Lei, ainda, proíbe a utilização de tecnologias de recuperação energética (incineração, pirólise e coprocessamento) dos resíduos sólidos urbanos, agravando e perpetuando os impactos ambientais decorrentes da baixa eficiência da coleta seletiva e da triagem de materiais nas associações e cooperativas de catadores.

Ainda, a proibição vai na contramão do que vem sendo tratado pelo(a):

- a) Governo Federal (Portaria Interministerial 274/2019, que disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos);
- b) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (NBR 16849:2020, que trata dos requisitos para uso dos resíduos sólidos urbanos para fins energéticos);

c) Consórcios intermunicipais de gestão dos resíduos sólidos.

No que tange à logística reversa, a legislação penaliza o setor produtivo ao contrariar o livre mercado, dando exclusividade às associações e cooperativas de catadores no desenvolvimento das ações e procedimentos de operacionalização dos sistemas de logística reversa.

Nesse cenário, o Sistema Fiep manifesta-se divergente à matéria, por considerar que as proposições apresentadas promovem o assistencialismo em detrimento ao desenvolvimento sustentável, contrariam tendências globais de gestão dos resíduos sólidos urbanos, rejeitam o livre mercado e impedem a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

PL 689/2019

Deputado Emerson Bacil (PSL)

Institui a política estadual de incentivo “Plantando Água” no Estado do Paraná.

Foco: Instituição do programa estadual “Plantando Água”.

Fica instituída a política estadual de incentivo “Plantando Água” no Estado do Paraná, que consiste:

(i) na valorização das áreas de preservação permanente, aumento da área de infiltração de água superficial no lençol freático, bem como o seu aproveitamento econômico nos imóveis rurais, com a finalidade de melhorar a sustentabilidade da propriedade;

(ii) na recuperação da vegetação nativa nas áreas de preservação permanente com restabelecimento ou melhora de suas funções, com enriquecimento ou a recuperação da vegetação nativa na faixa de tamanho, conforme a largura do rio, sendo a menor de 30 metros a 50 metros de raio para as nascentes perenes.

Pela presente política estadual de incentivo, o proprietário rural poderá ser estimulado a construir tanques escavados, fora de área de preservação permanente, em área legalmente consolidada ou passível de supressão total de vegetação, para criação e desenvolvimento da atividade de aquicultura.

Somente poderão participar da política de incentivo, de que trata a presente proposição, as propriedades rurais que estiverem com as áreas de preservação permanente regulares e que não possuam outros passivos ambientais.

O Governo do Estado, em parceria com a União e os municípios, poderá proporcionar o estabelecimento de cooperativas, objetivando o desenvolvimento da atividade de aquicultura nas propriedades rurais, projetos e programas ambientais criados pelo Poder Executivo, inclusive conversão de multas ambientais.

O financiamento poderá ser aplicado para implantação da estrutura física, para o fornecimento de alevinos, rações e suplementos necessários, bem como para a assistência técnica nas propriedades, para o primeiro ciclo de produção. O financiamento poderá ser fornecido, a fundo perdido, para pequeno produtor rural.

O produtor rural que possuir passivo ambiental na propriedade poderá firmar termo de compromisso de recuperação de área degradada com o órgão ambiental competente para poder participar da política de incentivo.

As mudas de espécies nativas para recuperação dos danos, bem como para o enriquecimento ecológico das áreas de preservação permanente, poderão ser fornecidas gratuitamente pelo órgão ambiental estadual.

O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, poderá regulamentar a presente proposição, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 689/2019

O Projeto de Lei 689/2019 visa instituir a Política Estadual de Incentivo “Plantando Água”, que consiste em uma política de estímulo à conservação e à recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) das propriedades rurais paranaenses.

A proposição abarca o princípio do protetor-recebedor, pois permite às propriedades rurais, que estão em conformidade com o novo Código Florestal Brasileiro, Lei Federal n.º 12.651/2012, o acesso às linhas de crédito para a criação e o desenvolvimento de atividades de aquicultura. Por sua vez, as propriedades rurais que possuem passivos ambientais, como áreas degradadas ou desmatadas, são estimuladas a realizarem a regularização da propriedade, bem como promover a recuperação da vegetação nativa.

Considerando que as APPs são importantes instrumentos para a manutenção da qualidade da água e que as atividades de aquicultura próximas a essas áreas garantem o uso econômico de espaços outrora improdutivos, o sistema Fiep manifesta-se convergente à matéria.

PL 175/2020

Deputado Professor Lemos (PT)

Dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico.

Foco: Definição de diretrizes para o correto descarte de lixo eletrônico no âmbito do Estado do Paraná.

Define diretrizes para o correto encaminhamento e descarte do lixo eletrônico, visando minimizar os impactos ambientais e sanitários, resultantes da composição química desses produtos, e promover a inclusão social.

São considerados como lixo tecnológico os resíduos de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico e pessoal, incluindo-se componentes como: computadores e periféricos; *displays*; impressoras; teclados; *mouses*; autofalantes; *drivers*; *modems*; câmeras; televisores; equipamentos que contenham tubos de raios catódicos; eletrodomésticos e eletrônicos com metais pesados ou substâncias tóxicas e outros.

A destinação final ambientalmente adequada é a utilização de processos de reciclagem ou reutilização que resultem em novo uso econômico do bem, desde que respeitadas as restrições legais dos órgãos de saúde e de meio ambiente. Na impossibilidade de reutilização, deverá ser realizada a disposição final em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

As empresas que produzem esses equipamentos, bem como as importadoras e comercializadoras deverão apresentar, ao órgão de proteção ambiental, um projeto de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequado, que pode ser substituído por mecanismo de custeio para esse fim.

O projeto deverá acompanhar a relação dos componentes tecnológicos, tóxicos e não tóxicos de cada produto, com a quantidade comercializada anualmente, além de prever mecanismos eficientes de informação aos consumidores sobre a necessidade e a importância do correto descarte do lixo.

Projetos que incluam participação de cooperativas de trabalhadores poderão receber incentivos do município e o Estado também poderá oferecer incentivos à instalação e ao funcionamento de cooperativas e empresas que realizam a reutilização ou reciclagem do lixo tecnológico.

O descumprimento desta legislação acarretará ao infrator, em um primeiro momento, a sanção de advertência. Em casos de reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo dobrada na constatação de nova reincidência. Se a inobservância desta legislação permanecer, a licença de funcionamento do infrator será cassada.

O valor da multa será reajustado todos os anos, tendo como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Ampla (IPCA) apurado pelo IBGE e acumulado no exercício anterior. Se esse índice for

extinto, será adotado outro criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

O Poder Executivo regulamentará esta norma no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



Parecer ao PL 175/2020

O Projeto de Lei 175/2020 dispõe sobre a coleta, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final do “lixo tecnológico”. Em outras palavras, o PL visa regulamentar a logística reversa de produtos eletroeletrônicos no Estado do Paraná.

A proposição apresenta defasagens em termos e conceitos. Por exemplo, é impreciso tratar resíduos eletroeletrônicos como “lixo tecnológico”, uma vez que esse termo é aplicável apenas aos resíduos sólidos cuja reciclagem ou tratamento não sejam viáveis (rejeitos).

Em fevereiro de 2020, o Governo Federal publicou o Decreto n.º 10.240/2020, que regulamenta a implementação do sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico. O Decreto apresenta importantes elementos para regulamentação da matéria, como o estabelecimento de um cronograma de implementação, a fixação de metas progressivas e a definição das responsabilidades de cada elo do setor produtivo.

Já, no Estado do Paraná, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest-PR) está estruturando regulamentos que visam estabelecer as regras para a implementação da logística reversa de produtos eletroeletrônicos no Estado.

Adicionalmente aos novos regulamentos, o setor produtivo estruturou duas entidades gestoras de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, a Green Eletron e a Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos (Abree), o que evidencia a implementação da logística reversa desses produtos no território nacional.

Nesse cenário, o Sistema Fiep manifesta-se divergente à matéria, por considerar que o Projeto de Lei está desalinhado em relação às ações desenvolvidas pelo executivo federal e estadual. A aprovação do Projeto de Lei representaria grande insegurança jurídica às indústrias paranaenses, por concorrer com as normas vigentes e não definir claramente parâmetros para a criação de metas e definição das

Legislação Trabalhista



A pandemia do coronavírus no Brasil e no mundo alterou significativamente as formas de relações de trabalho, sobretudo, naquilo que diz respeito à adoção de novas tecnologias e de outros meios digitais.

O teletrabalho tornou-se uma saída para que inúmeros empregos fossem mantidos e para que empreendimentos não encerrassem suas atividades.

Nessa nova perspectiva, o grande desafio é garantir a criação de um ambiente de trabalho com segurança jurídica e a manutenção do emprego de milhares de trabalhadores.

Assim, é fundamental que novas legislações estejam em harmonia com a realidade enfrentada pelos setores responsáveis pela geração de emprego e renda, e que os aperfeiçoamentos da legislação ocorram em âmbito federal, respeitando a Constituição Federal e as normas que regulamentam o direito trabalhista, principalmente diante dos novos desafios enfrentados nesse período de calamidade pública.

PL 387/2015

Deputado Ademir Bier (PSD), Deputado Marcio Pauliki (SD), Deputado Nereu Moura (MDB), Deputado Nelson Luersen (PDT), Deputado Professor Lemos (PT), Deputado Requião Filho (MDB), Deputado Tercílio Turini (CIDADANIA) e Deputado Tadeu Veneri (PT)

Altera a redação do artigo 7.º da Lei n.º 15.512/2007, que institui a data de 1.º de maio de cada ano para revisão geral anual das remunerações dos servidores estaduais, inativos e pensionistas, para acrescentar o parágrafo único com a norma que especifica a obrigatoriedade de adoção de índice igual ou superior ao aplicável para correção do salário mínimo regional.

Foco: Instituição da data de 1.º de maio para revisão geral anual da remuneração dos servidores estaduais, inativos e pensionistas.

Estabelece que o índice de revisão geral das remunerações dos servidores estaduais, inativos e pensionistas, será em percentual igual ou superior ao concedido para os valores do piso salarial no Estado do Paraná.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep: 
Convergente

Parecer ao PL 387/2015

A proposta em análise visa alterar a Lei n.º 15.512/2007, que instituiu a data de 1.º de maio de cada ano para a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos estaduais, inativos e pensionistas, com o intuito de que o índice a ser adotado pelo Poder Executivo, para promover a revisão do piso dessa categoria, se dê no mesmo percentual, ou superior, àquele concedido para os valores do piso salarial regional.

É válido lembrar que o Paraná é o estado com o maior piso regional dentre todos os estados brasileiros que adotaram a mesma política salarial, contrastando notoriamente com a realidade econômica e social experimentada nos dias de hoje.

Tal medida somente se aplica à esfera privada, não sendo os servidores públicos contemplados com os altos índices de reajuste aplicados ao setor produtivo paranaense.

Assim sendo, levando-se em consideração que os reajustes atribuídos aos servidores públicos são balizados por estudos técnicos que respeitam a capacidade financeira do Estado de poder arcar com tais despesas, é justo que os mesmos índices sejam também conferidos ao setor produtivo, que vem encontrando severas dificuldades para manter suas finanças e os postos de trabalho por ele criados, dada a grande crise econômica instalada em todo o Brasil. Por essas razões, o Sistema Fiep manifesta-se convergente à aprovação do PL em questão.

PL 162/2018

Deputado Ademar Traiano (PSDB)

Institui a “Campanha Abril Verde”, de prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

Foco: Inserção da “Campanha Abril Verde” no calendário oficial do Estado do Paraná, que busca prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Inserir, no calendário oficial de eventos do Estado, a “Campanha Abril Verde”, que será celebrada anualmente no mês de abril, com objetivo de conscientizar a população quanto à importância da prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

Durante o período de realização da campanha, serão divulgados os direitos relativos à segurança e à medicina do trabalho, além de suas normas regulamentadoras.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 162/2018

A proposta em análise, de autoria do Deputado Ademar Traiano, tem por objetivo criar a “Campanha Abril Verde”, com a finalidade de celebrar anualmente, no mês de abril, a conscientização da população quanto à importância da prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

Segundo o Anuário Brasileiro de Proteção, disponibilizado pela Organização Internacional do Trabalho (<https://ilostat.ilo.org/data/>), o Brasil é um dos países com o maior número de acidentes de trabalho em todo o mundo. Além de alarmante, esses dados mostram o quanto a prevenção e conscientização de empregados e empregadores é fundamental para mudar esse cenário.

Atentos a essa realidade, o Sistema Fiep promove vários eventos e debates com o setor empresarial, no intuito de disseminar boas práticas de gestão que ajudem a reduzir os riscos de acidentes de trabalho

e que promovam uma rotina segura e saudável para os trabalhadores.

Para isso, contamos com a plataforma Sesi Viva+, que contribui para a gestão de processos de segurança e saúde do trabalho, na qual é possível ter acesso a: consultorias que aumentam a segurança no ambiente de trabalho, por meio de medidas preventivas e corretivas; laudos técnicos que proporcionam o cumprimento da legislação a partir de pareceres técnicos de engenheiros de segurança do trabalho; programas de prevenção e assistência à saúde; programas voltados à saúde ocupacional; dentre outros.

Sendo assim, o Sistema Fiep possui todas as ferramentas que podem contribuir para a promoção de uma maior segurança e qualidade de vidas aos trabalhadores e, por essa razão, além de se posicionar favoravelmente à iniciativa do Deputado Ademar Traiano, coloca-se à disposição para auxiliar na conscientização e no debate desse importante tema.

PL 14/2019

Deputado Ricardo Arruda (PSL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas que participam de programas de benefício ou isenção fiscal no Estado do Paraná reservarem, no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas vagas para pessoas acima de 50 anos de idade.

Foco: Destinação de 5% das vagas das empresas no Estado do Paraná, que participam de programas de incentivos e benefícios fiscais, para contratação de pessoas acima de 50 anos.

Obriga as empresas que participam de programas de benefícios ou isenções fiscais a reservar 5% (cinco por cento) de suas vagas de emprego para pessoas acima de 50 anos.

A porcentagem de 5% (cinco por cento), estabelecida pela norma, deve ser mantida enquanto vigorar o programa de incentivo fiscal do qual a empresa participa.

Ressalva-se que as microempresas e empresas de pequeno porte, regidas pelo artigo 179 da Constituição Federal, ficam isentas das obrigações presentes nesta proposição.

O percentual de cotas previsto nesta proposição só deverá ser realizado durante a aplicação do incentivo fiscal, mesmo nos casos em que o subsídio objetivar a realização de atividades como meta.

No caso de a aplicação do percentual previsto pela norma resultar em um número fracionado nas contratações dos funcionários, a empresa deverá elevar até o primeiro número inteiro subsequente.

A proporcionalidade das vagas de trabalho aplicada às pessoas com deficiência, determinada por legislação federal, deverá ser excluída dos percentuais de cargos determinados pela presente proposição.

A Administração Pública, autárquica, fundacional e sociedades de economia mista, nas quais o ingresso de empregados se dá por processo seletivo público de concurso de provas ou de provas e títulos, ficarão isentas desta proposição.

As empresas que não cumprirem os percentuais determinados nesta proposição terão o incentivo fiscal cancelado.

Nos casos de desligamento de funcionários, a empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para enquadrar novo profissional com as mesmas características, com o objetivo de cumprir a determinação normativa.

Esta norma aplica-se a toda empresa que, diretamente ou por meio de consórcio, for beneficiada por todo e qualquer programa de incentivo fiscal no Estado do Paraná.

Esta proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



PL 191/2019

Deputado Soldado Fruet (PROS)

Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Foco: Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, estabelecendo que o edital trará declaração do licitante sobre a contratação de egressos do sistema prisional.

Acrescenta o §4.º ao artigo 12 da Lei n.º 15.608/2007, estabelecendo que a contratação de serviços, inclusive os de engenharia, com valor anual acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aos órgãos da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, deverá exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional.

Acrescenta o inciso I ao artigo 12 da Lei n.º 15.608/2007, estabelecendo que no edital de contratação de serviços haverá um requisito de habilitação jurídica, que consistirá na apresentação de declaração do licitante sobre a contratação de egressos do sistema prisional e/ou presos, acompanhado de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal sobre a aptidão dos presos e/ou egressos para execução de trabalhos externos.

Acrescenta o inciso II ao artigo 12 da Lei n.º 15.608/2007, determinando que no edital de contratação de serviços e na minuta de contrato, haverá cláusula de obrigação da contratada de empregar mão de obra de pessoas presas ou egressas do sistema prisional.

Esta proposição entrará em vigor na data de publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:  **D**
Divergente

PL 392/2019

Deputado Boca Aberta Jr. (PROS)

Dispõe sobre a contratação de percentual mínimo de trabalhadores idosos nos quadros funcionais de empresas privadas do Estado do Paraná.

Foco: Obrigação de contratação de percentual mínimo de 3% (três por cento) de idosos para empresas privadas com quadro funcional igual ou superior a 100 (cem) funcionários.

Obriga as empresas privadas, que contenham no quadro funcional número igual ou superior a 100 (cem) funcionários, a procederem à realização de convênios ou contratos para a contratação mínima de 3% (três por cento) de idosos do total do seu quadro funcional.

Para fins desta proposição, considera-se idoso, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A obtenção de benefícios ou incentivos estaduais, bem como a assinatura de contratos e convênios com o Poder Estadual, fica condicionada à emissão de certidão expedida pelo órgão fiscalizador.

O não cumprimento desta lei implicará ao infrator:

- (i) a perda de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais;
- (ii) a perda de contratação com o Estado do Paraná;
- (iii) a perda de convênios com o Estado do Paraná.

O Poder Executivo ficará responsável pela fiscalização da presente norma.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



Parecer conjunto aos PLs 14/2019, 191/2019 e 392/2019

Os projetos em análise, resguardadas suas peculiaridades, trazem consigo o mesmo objetivo: criar reserva de vagas e exigir o cumprimento de cotas para o setor privado.

Embora as iniciativas dos parlamentares sejam naturalmente eivadas de boas intenções, não podemos desconsiderar fatos importantes que, quando não inviabilizam tais iniciativas, criam dificuldades imensas ao setor produtivo.

Além da legislação federal já existente, que exige das empresas o cumprimento de inúmeras regras para reserva de vagas, sejam elas cotas para pessoas com deficiência física e as cotas para jovens aprendizes, não se leva em consideração que o próprio cumprimento das citadas legislações já é de difícil aplicabilidade pela baixa demanda de vagas; pelo número reduzido de trabalhadores com dadas características no mercado de trabalho; pela incompatibilidade das características dos trabalhadores cotistas com as atividades desenvolvidas; entre outras motivações que levam o setor produtivo a não conseguir cumprir as normas vigentes.

Ademais, não podemos esquecer a grave crise econômica pela qual passou, e ainda passa, o nosso país, e que deixou milhares de brasileiros desempregados.

A própria aprovação da Lei n.º 13.467/17, que institui a Reforma Trabalhista, e da Lei n.º 13.874/19, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, tiveram como intuito desburocratizar a contratação de mão de obra e promover uma maior equidade nas relações de trabalho, dada as grandes incongruências que permeavam nossas regras do direito trabalhista.

Importante destacar que a Fiep, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0022545-82.2019.8.16.0000, ajuizada perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, questionou a Lei Municipal n.º 2.828/2015, de Araucária, que determinava aos empresários com atividades naquele município o atendimento de quotas para contratação de mão de obra local e feminina.

A ação foi julgada procedente, sendo declarada a inconstitucionalidade da lei.

Assim, entendemos que mecanismos que criam novas reservas de mercado e cerceiam o direito do empresário de contratar empregados qualificados para postos de trabalho específicos, não só prejudicam a economia do Estado como não refletem em melhoria para a sociedade paranaense.

Infraestructura



Os investimentos em infraestrutura são essenciais para o desenvolvimento econômico, a redução do custo logístico e o aumento da competitividade dos produtos paranaenses e brasileiros, ocasionando ainda a geração de emprego, o bem-estar social e o maior dinamismo das exportações. A atração de investimentos e a competitividade das indústrias paranaenses são afetadas diretamente pela disponibilidade e pela qualidade da infraestrutura.

Nesse sentido, todo e qualquer impacto da falta de expansão, manutenção e modernização de serviços, como a de logística em transportes nos modais de portos, ferrovias, rodovias e aeroportos, distribuição de gás, energia, telecomunicações e saneamento, representam desvantagens competitivas para as empresas do Estado em relação aos seus concorrentes.

A retomada dos investimentos para a expansão desses serviços constitui, portanto, um importante desafio a ser enfrentado pelo governo estadual e pelo setor privado. Faz-se necessário o aperfeiçoamento de marcos regulatórios, estruturas de administração e de planejamento setorial, a fim de que haja maior participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura, agilidade nos processos decisórios, bem como a necessária segurança jurídica que atrairá o investidor tanto de capital nacional como estrangeiro.

O Sistema Fiep coloca-se como um parceiro dos gestores públicos para contribuir com estudos, projetos e pareceres, que visem alavancar e construir novos rumos para o setor de infraestrutura do Estado do Paraná.

PEC 14/2019

Deputado Tião Medeiros (PTB)

Altera a redação do artigo 209 da Constituição Estadual, que trata sobre a instalação de centrais termoelétricas, hidrelétricas, poços de extração de gás de xisto e centrais termonucleares.

Foco: Revoga a obrigação de autorização, por parte da Alep, para a construção de PCHs no Estado do Paraná

Altera a redação do artigo 209 da Constituição estadual, excluindo a obrigatoriedade de apreciação pela Alep, dos projetos de instalação de centrais hidrelétricas de pequeno porte, com potência instalada de até 30 MW.

A proposta mantém a exigência do cumprimento dos critérios estabelecidos em Lei Federal, inclusive a aprovação de projeto técnico ambiental.

Esta emenda constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



Parecer a PEC 14/2019

O presente Projeto de Emenda à Constituição do Estado do Paraná busca estabelecer novo texto para o seu artigo 209, determinando que, para a construção de centrais hidrelétricas de pequeno porte, com potência instalada de até 30 MW, haverá apenas a necessidade de projeto técnico ambiental, e não mais a aprovação da Assembleia Legislativa.

Em busca de uma desburocratização dos investimentos relacionados à produção de energia elétrica, consideramos que o presente Projeto de Emenda à Constituição proporcionará mais rapidez, organização e visão técnica para a construção de pequenas hidrelétricas no Estado do Paraná.

Isso porque as avaliações emitidas por profissionais especializados, por meio de projeto técnico, já são suficientes para uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos que essas atividades geram, sem a necessidade de uma avaliação política feita pela Assembleia Legislativa do Estado.

Além disso, lembramos que se houver a necessidade de verificação por órgãos da Administração Pública para a implantação ou não de centrais de produção de energia, essa deve ser feita por órgãos especializados capazes de fazer uma verificação mais ampla da questão.

Em consideração à legislação de construção de centrais energéticas, o Estado do Paraná é uma das únicas Unidades da Federação que ainda necessita de autorização política do Poder Legislativo para a realização de construções dessa natureza.

O Estado acaba por perder inúmeros investimentos em relação à produção energética devido aos entraves burocráticos e políticos relacionados à liberação dessas centrais. Temos um gigantesco potencial em recursos hídricos que poderiam ser melhor explorados, com a redução da burocracia e a

diminuição de posicionamentos políticos relacionados aos investimentos da iniciativa privada. Com a intenção de diminuir a burocracia, atrair novos recursos e possibilitar uma redução nos custos da produção de energia, o Sistema Fiep manifesta-se convergente ao presente Projeto de Emenda à Constituição.

PL 152/2019

Deputado Luiz Fernando Guerra (PSL)

Dispõe sobre a vedação da cobrança do ICMS incidente na Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e na Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão (TUST) de energia elétrica da base de cálculo de impostos estaduais ao consumidor final.

Foco: Proibição de incidência do ICMS sobre o uso de sistema de distribuição.

Fica vedada a cobrança do ICMS sobre a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão (TUST) de energia elétrica.

A TUSD e a TUST não poderão constituir base de cálculo do ICMS cobrado do usuário de energia elétrica, seja pessoa física ou jurídica. A base de cálculo de ICMS incidente sobre energia elétrica deve corresponder à demanda de potência efetivamente utilizada.

Para efeitos desta proposição, serão definidos os seguintes conceitos:

(i) TUSD - Tarifa estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), destinada ao pagamento pelo uso do sistema de distribuição em determinado ponto de conexão ao sistema, formada por componentes específicos, cuja conceituação e respectivos critérios de reajuste e revisão estão definidos em regulamento específico da ANEEL;

(ii) TUST - Tarifa estabelecida pela ANEEL, na forma TUST-RB, relativa ao uso de instalações da Rede Básica, e TUST-FR, referente ao uso de instalações de fronteira com a rede básica.

Para efeito desta proposição, é definido que o fato gerador do ICMS ocorre na saída da mercadoria do estabelecimento:

- (i) extrator;
- (ii) produtor;
- (iii) gerador para qualquer outro estabelecimento de idêntica titularidade ou não, localização na

mesma área, ou área contínua, ou diversa, destinada ao consumo ou utilização em processo de tratamento ou industrialização, ainda que as atividades sejam integradas.

O ponto de entrega da energia será a conexão do sistema elétrico do concessionário com as instalações elétricas da unidade consumidora do usuário, devendo estar situado no limite da via pública com o imóvel em que se localizar a unidade consumidora, e o ICMS deve incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, sendo esta a que for entregue ao usuário e que tenha saído da linha de transmissão e entrado no estabelecimento, comercial ou residencial.

A fatura de energia elétrica deve apresentar, devidamente separados, o consumo efetivo de energia elétrica e o custo pelo uso do sistema, competindo ao usuário exclusivamente a responsabilidade pelo pagamento do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica.

Por fatura, entende-se o documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo usuário à distribuidora em função do fornecimento de energia elétrica, da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade consumida, a alíquota de ICMS incidente sobre o consumo e o período de faturamento.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 152/2019

O PL 152/2019 propõe explicitar a exclusão da TUSD e da TUST da base de cálculo do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica.

Trata-se de uma questão que há anos vem sendo debatida no Poder Judiciário, com muitos contribuintes buscando o direito de excluir essas tarifas da base de cálculo do ICMS. Atualmente, o tema encontra-se pendente de julgamento pela 1.ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, que submeterá a matéria a julgamento por meio do rito dos recursos repetitivos (Tema 986).

O presente tema afeta diretamente a indústria paranaense, especialmente aquelas onde a energia elétrica representa grande parte do custo de produção. Como sabido, além das dificuldades naturalmente impostas pela legislação do ICMS ao aproveitamento de créditos sobre os valores despendidos com energia elétrica, inclusões indevidas na base de cálculo do tributo aumentam ainda mais o custo de produção.

Dessa forma, medidas que diminuam a carga tributária e, conseqüentemente, impliquem na redução de custos dos industriais paranaenses, já expostos à sufocante carga tributária, devem ser apoiadas em busca de sua aprovação.

PL 520/2019

Deputado Marcio Pacheco (PDT)

Altera a Lei n.º 16.595/2010 do Portal da Transparência, incluindo atalho eletrônico específico de “Obras em Andamento” nos sites dos entes responsáveis pela execução da obra, cujos recursos sejam provenientes do erário estadual e dá outras providências.

Foco: Estabelece que o Portal da Transparência agrupará as informações sobre obras realizadas com recursos públicos.

Altera o inciso IX do artigo 7.º da Lei n.º 16.595/2010, estabelecendo que o Portal da Transparência agrupará as informações divididas por mês e ano nas categorias de:

- (i) contratos referentes a serviços;
- (ii) alugueis;
- (iii) congêneres.

Acrescenta o inciso XIV ao parágrafo 7 da Lei nº16.595/2010, estabelecendo que a categoria de contratos referentes a obras públicas deverá ter atalho eletrônico específico, constando:

- (i) o nome da obra e o endereço completo para fácil localização;
- (ii) a cópia do contrato e do edital com valor total orçado;
- (iii) as medições realizadas e os pagamentos efetuados;
- (iv) o cronograma da obra com comparativo de percentual de pagamento e percentual realizado; e
- (v) as informações sobre eventual paralisação com justificativa.

Acrescenta o parágrafo 9.º ao artigo 2.º da Lei n.º 16.595/2010, estabelecendo que a publicação de informações deverá seguir os moldes elencados no inciso XIV, sempre que a obra for realizada com recursos, totais ou parciais, provenientes do erário público estadual, sendo publicadas nos respectivos sítios eletrônicos dos entes responsáveis pela execução.

Os órgãos públicos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implementação ao disposto nesta proposição.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



PL 64/2020

Poder Executivo

Dispõe sobre o videomonitoramento de obras públicas custeadas direta ou indiretamente, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná.

Foco: Videomonitoramento de obras públicas.

Todas as obras de engenharia custeadas direta ou indiretamente, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Paraná deverão ter instaladas o sistema de videomonitoramento, com tecnologia que possibilite acesso via rede mundial de computadores, em tempo real, para permitir o monitoramento e a fiscalização da execução das obras.

O sistema será obrigatório em todos os contratos de obras de engenharia cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

As placas de identificação das obras de engenharia deverão disponibilizar QR Code que possibilite acesso às informações básicas do empreendimento e ao endereço para visualização da execução da obra via internet, em tempo real.

Nas obras em que os prazos de execução e de vigência já estejam em curso, as disposições serão atendidas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias por meio de aditivos aos contratos firmados.

A quantidade de câmeras a serem instaladas será indicada no projeto básico que integra o edital de licitação, sendo condizente com o vulto da obra e seu cronograma físico-financeiro, a critério do contratante.

As despesas de aquisição, instalação e manutenção das câmeras ficarão a encargo da contratada. O sistema de videomonitoramento deverá capturar imagens em ângulos diferentes, do interior e exterior da obra, de forma a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas de seu desenvolvimento.

As imagens deverão ser disponibilizadas em tempo real, armazenadas e mantidas em cópia e exibidas em endereço a ser informado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, responsável pela fiscalização da obra e no Portal da Transparência.

O não cumprimento pela empresa contratada de qualquer uma das disposições desta proposição implicará na aplicação de multa diária no valor de 10 (dez) UPFs/PR, sendo aplicada em dobro para o caso de reincidência.

Esta proposição será regulamentada pelo Poder Executivo Estadual.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



PL 115/2020

Deputado Douglas Fabrício (CIDADANIA)

Dispõe sobre informação e atualização dos dados sobre obras paralisadas e/ou atrasadas, custeadas, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná.

Foco: Divulgação das obras paralisadas e/ou interrompidas no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

Estabelece a divulgação das obras públicas que estejam atrasadas ou paralisadas no Portal da Transparência do Estado do Paraná, contendo informações tais como o município; a situação da obra; o motivo da paralisação; endereço; descrição da obra por área temática; qual a empresa contratada; o valor do contrato; o valor já repassado à empresa contratada; e a data de finalização da obra inicial com a nova data estabelecida após a interrupção ou atraso.

As obras que serão divulgadas são aquelas custeadas, total ou parcialmente, pela Administração Pública, direta ou indireta, do Estado do Paraná, devendo a divulgação ser atualizada todos os meses. Serão considerados como atraso os projetos de engenharia que estejam em desconformidade com o cronograma de execução e, como paralisação, as obras interrompidas no período acima de 30 (trinta) dias.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



Convergente
com ressalva

Parecer Conjunto dos PLs 520/2019, 64/2020 e 115/2020

O PL 520/2019, de autoria do Deputado Márcio Pacheco, o PL 64/2020, de autoria do Poder Executivo, e o PL 115/2020, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, buscam trazer maior transparência aos gastos públicos, permitindo ao cidadão o acompanhamento da execução das obras públicas no Paraná.

As propostas do Deputado Márcio Pacheco e do Deputado Douglas Fabrício têm o condão de disciplinar a divulgação no Portal da Transparência, as informações referentes às obras públicas em andamento no Estado, trazendo maior clareza ao cidadão quanto aos investimentos em infraestrutura, quais obras estão sendo devidamente executadas e os custos por elas gerados aos cofres públicos, assim como os prazos estabelecidos em contrato.

Quanto às propostas, ressalta-se apenas que é necessária a indicação de um limitador para as informações, no sentido de que obras de pequeno vulto não sejam enquadradas nas regras gerais de divulgação de dados, já que essa medida poderia, ao contrário do que sugere o projeto, encarecer ainda mais os custos da obra.

Já o PL 64/2020, do Poder Executivo, possibilita o acompanhamento das obras em tempo real, por meio de videomonitoramento, permitindo ao cidadão a fiscalização da execução das obras com valor igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Na mesma linha dos projetos anteriores, destaca-se que o valor mínimo é necessário, uma vez que a instalação de câmeras em uma obra de pequeno valor poderia encarecer a execução da mesma.

No mais, as três medidas são salutares ao cumprimento das regras de transparência e *compliance* tão necessárias nos dias de hoje, razão pela qual, o Sistema Fiep presta todo seu apoio à aprovação das mesmas.

Sistema Tributário



A maior preocupação do setor industrial brasileiro é manter um sistema tributário e fiscal coerente com a conjuntura econômica, por meio de uma reforma tributária ampla e adequada.

A quantidade de tributos existentes em nosso país acarreta aumento nos custos de produção das mercadorias e sobrecarrega o setor produtivo, ocasionando vantagem competitiva das empresas estrangeiras em detrimento das nacionais.

A lógica de organização do sistema tributário estadual deve estar norteada por uma maior desburocratização e simplificação, para que o setor produtivo possa se preocupar com a produção de riquezas e o desenvolvimento econômico, evitando, assim, entraves para a produção e a fuga de investimentos do Estado do Paraná.

O Sistema Fiep acredita que um modelo tributário simplificado e justo, com a concessão de incentivos fiscais que fomentem a produção, irão alavancar os investimentos em nosso Estado, fortalecendo nossa economia e propiciando geração de riquezas para os paranaenses.

PL 746/2019

Deputado Luiz Carlos Martins (PP)

Dispõe sobre a transparência acerca dos maiores devedores inscritos na dívida ativa do Estado do Paraná.

Foco: Criação da obrigatoriedade de transparência sobre a dívida ativa do Estado.

Estabelece a transparência dos dados dos maiores devedores inscritos na dívida ativa do Estado.

Serão considerados, para efeito desta proposição, pessoas jurídicas com lançamentos na dívida ativa de valores a partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, no caso de pessoas físicas, aqueles com lançamentos na dívida ativa de valores a partir de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Quando, no mesmo grupo econômico, houver mais de 1 (um) comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ), o montante a ser apurado será o somatório das dívidas ativas de todos os CNPJs do mesmo grupo econômico.

O valor da dívida e o nome do devedor deverão ser disponibilizados no site da transparência fiscal e atualizado a cada quadrimestre. As informações deverão ser disponibilizadas em ordem da maior

dívida para a menor, com um *link* em destaque que leve diretamente para essa informação.

O descumprimento das disposições desta proposição impedirá que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal, atualizado da dívida mobiliária, conforme determina o §2.º do artigo 51 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Esta proposição entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 746/2019

O PL 746/2019 pretende estabelecer a obrigatoriedade do Estado do Paraná em divulgar lista com a relação dos contribuintes inscritos em dívida ativa com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para pessoas jurídicas e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pessoas físicas.

A Fazenda Pública já dispõe de uma série de medidas para cobrar e executar a dívida ativa junto aos devedores, sendo que medidas, como a proposta no PL 746/2019, possuem natureza de sanção política e não de eficácia na satisfação dos créditos.

Ademais, destaque-se que dar publicidade para a lista de devedores não resulta em qualquer ganho ao Estado, fazendo com que essas listas possam ser utilizadas para outros fins que não atinjam o real objetivo do Estado, que seria o de receber o valor devido.

Outro ponto a ser considerado é que grande parte dos débitos em dívida ativa encontra-se em discussão judicial, podendo estar garantidos ou parcelados, sendo que a inclusão em lista de devedores pode não representar a real condição financeira das pessoas físicas ou jurídicas nela incluídas.

Portanto, a obrigatoriedade do Estado em publicar essas informações pode gerar inconsistências e inclusões indevidas, que não representem a real situação fiscal das pessoas físicas ou jurídicas.

PL 207/2020

Deputado Delegado Jacovós (PL)

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento dos débitos da Receita Estadual tendo em vista a pandemia do coronavírus (Covid-19).

Foco: Prorrogação dos vencimentos de débitos tributários devidos à Receita Estadual do Paraná.

Prorroga pelo período de 6 (seis) meses os débitos tributários devidos à Receita Estadual com vencimento iniciado a partir de 1.º de março de 2020, abrangendo o período do estado de calamidade pública ocasionado pela Covid-19, independentemente de formalização ou inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança.

O valor consolidado durante o período da situação de calamidade pública poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com carência de 90 (noventa) dias para o pagamento da primeira parcela.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



Parecer ao PL 207/2020

O PL 207/2020 visa prorrogar por 6 (seis) meses as datas de pagamento dos débitos tributários vencidos entre 1.º de março de 2020 até o fim da vigência do estado de calamidade pública, e propõe que o débito consolidado nesse período seja pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas.

Inicialmente, destaque-se que muitos contribuintes deixaram de recolher seus tributos durante os primeiros meses da pandemia do coronavírus no ano de 2020, a fim de manter em dia o salário dos seus empregados e outros compromissos financeiros. Assim, o passivo tributário criado no referido período poderia ser quitado nos termos propostos no presente projeto.

Ainda que o projeto, originalmente, trate de competências do ano de 2020, diante da incerteza do cenário econômico durante a pandemia do coronavírus, bem como a possibilidade de novas ondas que exijam medidas enérgicas do Governo Estadual com relação à restrição de movimentação e atividade econômica, o projeto poderia ser adaptado para um novo período a ser coberto.

Dessa forma, por entendermos que o projeto pode ser uma medida econômica de fundamental importância aos contribuintes paranaenses, como forma de auxiliá-los a superar a crise econômica causada pela pandemia do coronavírus, nos posicionamos de forma convergente à aprovação do mesmo.

PL 217/2020

Deputado Boca Aberta Jr (PROS)

Dispõe sobre a inclusão no rol de produtos da cesta básica o álcool em gel (álcool etílico hidratado 70° INPM) no Estado do Paraná, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, devido à pandemia do coronavírus.

Foco: Inclusão do álcool etílico em gel 70° INPM à lista de produtos isentos de ICMS no Estado do Paraná.

Acrescenta ao artigo 1.º da Lei n.º 14.978, de dezembro de 2005, que trata sobre isenção de ICMS dos produtos da cesta básica, o inciso XIII, que inclui ao rol de produtos da cesta básica o álcool em gel (álcool etílico hidratado 70° INPM).

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



Parecer ao PL 217/2020

O PL 217/2020 pretende incluir o álcool em gel 70° INPM no rol de produtos da cesta básica enquanto durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do coronavírus.

Com a inclusão do produto na cesta básica, além de uma maior distribuição e do acesso ao álcool em gel pelas populações mais carentes, o que permitirá maior eficácia de um importante aliado no combate à pandemia e à disseminação do coronavírus, as indústrias produtoras serão beneficiadas com o efetivo aumento da demanda pelo produto e, especialmente, com a isenção do ICMS, conforme previsto no art. 1.º da Lei n.º 14.978/2005, a qual pretende se incluir o inciso XIII (álcool em gel).

Assim, trata-se de importante medida para a estimulação de prevenção à disseminação do coronavírus, a qual continuará sendo absolutamente necessária até que a vacinação avance de forma suficiente à maioria da população.

PL 706/2020

Poder Executivo

Altera a Lei n.º 11.580/1996, que dispõe sobre o ICMS.

Foco: Alteração na alíquota de ICMS para vinhos enriquecidos com álcool (NCM – 22.04).

Altera a alíquota do ICMS nas operações internas com vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, classificados na posição 22.04 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), passando a incidir a alíquota de 18% ao invés de 29%, a partir de 1.º de abril de 2021.

Para tanto, altera a alínea “C” do inciso V do caput do artigo 14 da Lei n.º 11.580/1996, retirando a nomenclatura 22.04 da alíquota de 29% (vinte e nove por cento).

Altera o inciso I do parágrafo 9.º do artigo 14 da Lei n.º 11.580/1996, acrescentando a nomenclatura 22.04 na alíquota de 16% (dezesseis por cento).

Altera o inciso III do parágrafo 9.º do artigo 14 da Lei n.º 11.580/1996, acrescentando a nomenclatura 22.04 na alíquota de 27% (vinte e sete por cento).

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de abril de 2021.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



Parecer ao PL 706/2020

O PL 706/2020 visa à redução da alíquota de ICMS nas operações internas com vinhos de uvas frescas, de 29% para 18%. Trata-se de medida importante para o setor produtivo paranaense, pois a redução da alíquota para 18% colocará os produtos do estado em condições de igualdade com os produtores e revendedores dos estados concorrentes, especialmente São Paulo e Rio Grande do Sul.

Se aprovada a medida, o Paraná deixará de ter a mais alta alíquota de ICMS sobre vinho, estimulando a produção e o consumo desse produto pelos paranaenses, que poderão optar pelos produtos regionais em condições mais competitivas.

Portanto, o projeto busca estimular a produção e o consumo do produto em solo paranaense, mediante redução de alíquota de ICMS a fim de tornar o produto mais competitivo.

Infraestructura Social



EDUCAÇÃO

É fundamental que os governos estabeleçam como meta políticas públicas voltadas à atenuação de desigualdades. O Estado deve buscar medidas capazes de inserir os grupos em situação de vulnerabilidade no mercado com a oferta de ensino público de qualidade em todos os níveis, disponibilizando saneamento básico, saúde pública e habitação popular, principalmente em regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Para alterar a situação atual, faz-se necessário que os recursos disponíveis sejam mais bem utilizados, proporcionando a todos acesso à igualdade de oportunidades.

PL 15/2020

Deputado Arilson Chiorato (PT)

Dispõe sobre o Programa Oportunidade Jovem no âmbito do Estado do Paraná.

Foco: Institui o Programa Oportunidade Jovem.

Cria o Programa Oportunidade Jovem, com o objetivo de assegurar aos jovens pertencentes às famílias de baixa renda, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, residente no Estado, um conjunto de direitos, por meio das seguintes ações:

- Estimular sua inserção socioeconômica, mediante a execução de atividades, experimentação e de habilitação profissional no local de trabalho;
- Estimular sua permanência ou regresso ao ensino oficial, com vistas à continuidade e à conclusão da educação básica, caso não tenham concluído o ensino médio, sendo obrigatória sua matrícula no período letivo;
- Propiciar o acesso à formação socioprofissional ou em utilidade coletiva, bem como a constituição de empreendimentos populares, em autogestão ou em grupos de economia solidária, além da experimentação em local de trabalho previsto;
- Potencializar sua integração e o sentimento de pertencimento ao local onde reside, com vistas a que o beneficiário tenha a possibilidade de transformar sua realidade e a de seu bairro, mediante o desenvolvimento de atividade de caráter comunitário, que elevem a sua qualidade de vida;

- Fomentar a geração de renda na economia local.

Poderá se habilitar como beneficiário do Programa Oportunidade Jovem aquele que atender às condições previstas, desde que comprove:

- Não auferir ao núcleo familiar rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente *per capita*;

- Comprovar residência no Estado do Paraná;

- Estudar em escola vinculada ao sistema nacional de ensino ou, caso não esteja matriculado, matricular-se obrigatoriamente no período letivo corrente;

- Não estar recebendo seguro-desemprego.

O Governador poderá estabelecer normas e procedimentos complementares para a implementação, formas de controle, inclusive de suas condicionalidades, acompanhamento e fiscalização do Programa Oportunidade Jovem.

O Programa Oportunidade Jovem consistirá:

- Na prática de atividades comunitárias, de formação socioprofissional ou de utilidade pública;

- Na forma de empreendimentos populares em autogestão ou grupos de economia solidária, com cursos ministrados por órgãos públicos ou por entidades contratadas, conveniadas ou parceiras.

Ao beneficiário selecionado para a prática das atividades previstas serão concedidos:

- Auxílio de até 100% (cem por cento) do salário mínimo regional vigente;

- Subsídio para atender às despesas de deslocamento para a realização das atividades comunitárias e de formação, desde que fique comprovada a necessidade de condução onerosa, cujos critérios de concessão poderão variar de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas e procedimentos para a implementação, controle, acompanhamento e fiscalização do Programa, bem como fixar os valores dos benefícios, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, respeitados os limites estabelecidos em lei.

Os benefícios e atividades serão concedidas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, consecutivos ou não, considerados o interesse público, a permanência das condições que ensejam a inclusão do beneficiário no Programa Oportunidade Jovem e a disponibilidade de recursos financeiros que possibilitem a prorrogação do prazo inicial fixado para cada modalidade de atividade.

Para o saque dos benefícios pecuniários, os beneficiários receberão cartão magnético emitido por instituição bancária. Os beneficiários que, no período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de depósito bancário efetuado pelo Governo do Estado do Paraná, não sacarem o valor, perderão qualquer direito de recebê-lo, sendo seu montante transferido pela instituição bancária para conta a corrente do Programa Oportunidade Jovem, a fim de ser utilizado na concessão de benefícios pecuniários a novos jovens selecionados.

Na hipótese de óbito do beneficiário, de sua detenção ou reclusão em estabelecimento prisional ou cumprimento de medida socioeducativa, ou de sua internação em unidade médica por problemas de saúde, poderão ser pagos os benefícios pecuniários devidos em razão de atividades já desenvolvidas, desde que o próprio beneficiário, seu procurador, herdeiros, cônjuges ou companheiro os requeiram administrativamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo estabelecido.

Para o enquadramento da faixa etária, considera-se a idade do beneficiário o número de anos completos até a data em que ocorrer o seu cadastramento no Programa Oportunidade Jovem. Os beneficiários selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR), assistidos por seus representantes legais, quando menores de 18 (dezoito) anos, declarando ter conhecimento das regras do Programa Oportunidade Jovem, as quais se sujeitarão.

A aferição dos requisitos para a concessão dos benefícios do Programa Oportunidade Jovem será realizada quando do cadastramento inicial, da assinatura do TCR e em qualquer fase posterior. A participação no Programa Oportunidade Jovem não gerará qualquer vínculo empregatício ou profissional entre o beneficiário e a administração direta, indireta ou fundacional do Estado do Paraná.

O Programa Oportunidade Jovem será implantado gradativamente, de acordo com os meios e recursos disponíveis, priorizando os beneficiários com maior tempo de desemprego, menor renda e que residam próximos ao local das atividades observando-se ainda os seguintes critérios:

- Mulher arrimo de família;
- Famílias com filhos ou dependentes com idade de até 24 (vinte e quatro) meses, em estado de desnutrição;

- Famílias com filhos ou dependentes com deficiências ou em vulnerabilidade de saúde;
- Famílias monoparentais;
- Famílias com maior número de filhos ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- Famílias com filhos ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas na Lei n.º 8.069/1990;
- Condições precárias de moradia;
- Jovem gestante;
- Famílias com dependentes ou agregados idosos.

Os benefícios do Programa Oportunidade Jovem serão interrompidos se:

- O beneficiário obtiver ocupação remunerada;
- A frequência às atividades do Programa Oportunidade Jovem for inferior a 75% (setenta e cinco por cento), referente ao mês do benefício, sem justificativa acompanhada de documento comprobatório;
- Forem descumpridas quaisquer das condições ou requisitos previstos ou desatendidas as cláusulas firmadas no TCR;
- O beneficiário abandonar as atividades do Programa Oportunidade Jovem.

O bolsista que ingressar no mercado de trabalho receberá 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa durante 90 (noventa) dias, desde que tenha o trabalho comprovado mediante registro ou declaração do empregador. Em caso de necessidade, poderá retomar ao Programa Oportunidade Jovem mediante avaliação técnica.

Será excluído do Programa Oportunidade Jovem pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente se reincidente, devendo restituir ao Tesouro Estadual os valores indevidamente recebidos, corrigidos, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens ou recebimento indevido dos benefícios, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis. O débito não quitado amigavelmente será inscrito na dívida ativa, com os consectários legais.

Ao servidor público ou agente de entidade contratada, conveniada ou parceira que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplica-se, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

O Governador poderá celebrar contratos, convênios, termos de cooperação e de parceria com outros entes de direito público, com organismos nacionais e internacionais, com empresas e com entidades de direito privado, inclusive sindicais, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa Oportunidade Jovem, mesmo quando já associado a outros programas com finalidade semelhante.

O cadastro dos beneficiários no Programa Oportunidade Jovem e a respectiva documentação comprobatória são informações sigilosas, e os dados cadastrais não podem ser divulgados, salvo aos órgãos de controle interno e externo ou por ordem judicial, e serão mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação:

Posicionamento do Sistema Fiep:



Posicionamento ao PL 15/2020

O Projeto de Lei 15/2020 visa proporcionar aos jovens de família de baixa renda, entre 15 e 29 anos, a sua inserção socioeconômica, mediante execução de atividades, experimentação e de habilitação profissional, estimular a permanência ou regresso ao ensino oficial, bem como sua formação socioprofissional.

O Sistema Fiep apresenta a possibilidade de ofertar Educação de Jovens e Adultos, Cursos Técnicos e Qualificação Profissional por meio de parcerias.

A oferta dos cursos para o governo, pela efetivação da parceria, é aderente à formatação de gratuidade, pois o prazo de atividade, de acordo com as modalidades citadas (seis meses e máximo dois anos), e o

perfil do beneficiário descrito na proposta correspondem ao perfil de gratuidade regimental do Senai e regulamentar Sesi.

Sendo assim, o Sistema Fiep manifesta-se convergente à aprovação do Projeto de Lei, ressalvando apenas, como ponto de atenção, a necessidade de esclarecimentos de alguns aspectos, como o repasse da bolsa ao beneficiário no caso dessa parceria.

Relação dos Sindicatos Empresariais

Filiados ao Sistema Fiep



SINDICATOS ESTADUAIS

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO PARANÁ (SINDIADUBOS)

Presidente Aluísio Schwartz Teixeira - Gestão 2020-2022

Rua Presidente Faria n.º 51 – 4.º andar – conj. 403

CEP: 87013-932

Centro – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3233-2561

E-mails: sindiadubos@sindiadubos.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DO PARANÁ (SIAPAR - AÇÚCAR)

Presidente Miguel Rubens Tranin - Gestão 2020-2022

Av. Carneiro Leão, n.º 135 - Ed. Centro Empresarial Europa - salas 903 e 904

CEP: 87013-932

Centro – Maringá-PR

Telefone: (44) 3225-2929

E-mails: alcopar@alcopar.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALFAIATARIAS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIALFA) – ATIVIDADES SUSPENSAS

Av. Cândido de Abreu, n.º 776 - conj. 1.501/1.502

CEP: 80530-000

Centro Cívico – Curitiba-PR

Telefone: (44) 3225-2929

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES,
APARELHOS DE RADIOTRANSMISSÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR,
LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ
(SINAEES)**

Presidente Virgílio Moreira Filho - Gestão 2020-2022
Av. Getúlio Vargas, n.º 967
CEP: 80230-030
Rebouças – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3324-7726
E-mails: gerencia@sinaees-pr.org.br; executivo@sinaees-pr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ, MILHO, SOJA E BENEFICIAMENTO DO CAFÉ DO ESTADO
DO PARANÁ
(SAMISCA)**

Presidente Sérgio Biazze - Gestão 2020-2023
Rua Rene Camargo de Azambuja, n.º 787 – sala B – Caixa Postal: 120
CEP: 86800-090
Centro – Apucarana-PR
Telefone: (43) 3033-2447
E-mails: contato@samisca.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDBOR)**

Presidente Celso Luiz Dalla Grana - Gestão 2020-2023
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3018-4440 / 99552-7315
E-mails: sindborpr@fiepr.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDICOURO)**

Presidente Neury Macionki - Gestão 2020-2022
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: somente por e-mail
E-mails: sindicouro@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO PARANÁ
(SIAPAR – AUDIOVISUAL)**

Presidente Rodrigo Rafael de Medeiros Martins - Gestão 2018-2021
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3618-9091
E-mails: siapar@fiepr.org.br; siaparaudiovisual@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ
(SINDIOLEOS)**

Presidente Manoel Moacir Correa de Oliveira - Gestão 2021-2024
Rua Marechal Deodoro, n.º 503 – 9.º andar – conj. 902
CEP: 80020-320
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3233-9733
E-mails: juan.chibinski@outlook.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS
DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO PARANÁ
(SINCABIMA)**

Presidente Eloísa Helena Orlandi - Gestão 2020-2023
Rua Gal. Teodorico Guimarães, n.º 303
CEP: 81030-180
Bairro Vila Fanny – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3569-5692
E-mails: sincabima@sincabima.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CAL NO ESTADO DO PARANÁ
(SINDICAL)**

Presidente Marcelo Poli - Gestão 2020-2023
Rua Zacarias de Paula Xavier, n.º 408 – salas 1 e 2
CEP: 83414-160
Centro - Colombo-PR
Telefone: (41) 3621-6234
E-mails: apdcsindical@gmail.com / appcal2001@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANÁ
(SINDICARNE)**

Presidente Ângelo Setim Neto - Gestão 2020-2023
Av. Cândido de Abreu, n.º 427 – 16.º andar - conj. 1.602
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3021-3211
E-mail: pcarne@sindicarne.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E DE OLARIAS DO OESTE DO PARANÁ
(SINDICER OESTE)**

Presidente Mauri Guido Schirmer - Gestão 2021-2024
Rua Vicente Machado, n.º 619 – 1.º andar
CEP: 85812-163
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 2031-0167
E-mail: sindiceroeste@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E OLARIAS DA REGIÃO CENTRO-SUL DO PARANÁ
(SINCOLSUL)**

Presidente Laoni Pedro Rampi – Gestão 2020-2023
Av. São João, n.º 1.841
CEP: 84400-000
Centro – Prudentópolis-PR
Telefone: (42) 3446-5992 / (42) 3446-5941
E-mail: sincolsul@gsk.cnt.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDIBEBIDAS)**

Presidente Fulgêncio Torres Viruel – Gestão 2020-2023
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3013-7624
E-mail: secretaria@sindibebidaspr.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ (SINDUSCON PR)

Presidente Rodrigo José Zerbeto Assis – Gestão 2019-2022
Rua João Viana Seiler, n.º 116
CEP: 80220-270
Parolin – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3051-4300
E-mail: secretariadir@sindusconpr.com.br / sinduscon@sindusconpr.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ (SINDUSCON NORTE)

Presidente Sandro Paulo Marques de Nobrega – Gestão 2020-2022
Av. Maringá, n.º 2.400
CEP: 86060-000
Bairro Vitória – Londrina-PR
Telefone: (43) 3327-6777
E-mail: sinduscon@sercomtel.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO PARANÁ (SINDUSCON OESTE)

Presidente Ricardo Lora – Gestão 2020-2022
Av. Assunção, n.º 690
CEP: 85805-030
Alto Alegre – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3226-1749
E-mail: sinduscon@sindusconparanaoeste.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ (SINDUSCON NOROESTE)

Presidente Rogério Yabiku – Gestão 2020-2022
Rua Tiradentes, n.º 348
CEP: 87045-190
Vila Ipiranga – Maringá-PR
Telefone: (44) 3025-7999
E-mail: administrativo@sindusconnoroeste.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO PARANÁ (SICEPOT)

Presidente José Alberto Pereira Ribeiro – Gestão 2019-2022

Av. Getúlio Vargas, n.º 4.250

CEP: 80240-041

Vila Izabel – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3069-1120

E-mail: sicepot@sicepot-pr.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE LONDRINA (SINDITÊXTIL LONDRINA)

Presidente Antonio Di Rienzo – Gestão 2020-2023

Avenida Santos Dumont, n.º 658

CEP: 86039-090

Jardim Boa Vista – Londrina-PR

Telefone: (43) 3343-0155

E-mail: sinditextil.londrina@sinditextilpr.org.br / sinditextilldn.fin@sistemafiep.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ (SIGEP)

Presidente Edson Benvenho – Gestão 2019-2022

Rua Augusto Severo, n.º 1.050

CEP: 80030-240

Alto da Glória – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3253-7172

E-mail: abigrafpr@milenio.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MARINGÁ E REGIÃO (SINGRAMAR)

Presidente José Antônio Moscardi – Gestão 2020-2022

Av. João Paulino Vieira Filho, n.º 672 – 6.º andar – sala 601

CEP: 83020-015

Zona 1 – Maringá-PR

Telefone: (44) 3225-8849

E-mail: singramar@singramar.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDGRAF)**

Presidente João Claudio Neis – Gestão 2020-2021
Rua Vicente Machado, n.º 619
CEP: 85812-151
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3225-3125
E-mail: sindgraf@sindgraf.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ
(SIITEP)**

Presidente Biratã Higino Giacomoni – Gestão 2020-2024
Av. Cândido de Abreu, n.º 427 – 13.º andar – conj. 1.307
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3352-2200
E-mail: siitep@siitep.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COUROS E DE PELES DO ESTADO DO PARANÁ
(SICPPAR)**

Presidente Umberto Bastos Sacchelli Neto – Gestão 2018-2021
Av. Rebouças, n.º 140
CEP: 87030-410
Zona 10 – Maringá-PR
Telefone: (44) 3028-1868
E-mail: sicppar@colnet.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIOS E PEDREIRAS NO
ESTADO DO PARANÁ
(SINDEMCAAP)**

Presidente Luciano Henrique Buzatto – Gestão 2018-2021
Rua Fredolin Wolf, n.º 75 – Caixa Postal 69
CEP: 83501-040
Almirante Tamandaré-PR
Telefones: (41) 3047-5205 / (41) 99213-1852
E-mail: sindemcap@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDIMINERAIS-PR)**

Presidente Fábio Pires Leal – Gestão 2019-2022
Rua Freire Alemão, n.º 1.315
CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3224-5241
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DO ESTADO DO PARANÁ
(SIALPAR)**

Presidente Miguel Rubens Tranin – Gestão 2019-2022
Av. Carneiro Leão, n.º 135 – salas 903 e 904
CEP: 87013-932
Centro – Maringá-PR
Telefone: (44) 3225-2929
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DO PARANÁ
(SINDITÊXTIL)**

Presidente Marcelo Surek – Gestão 2018-2021
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3252-5369
E-mail: sinditextil@sinditextilpr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ
(SINDILEITE)**

Presidente Marco Antonio Galassini da Silva – Gestão 2019-2022
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3206-3150
E-mail: sindileite@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MADEIRA DE IMBITUVA
(SIMADI)**

Presidente Paulo Roberto Pupo – Gestão 2020-2021
Rua J. J. de Almeida, n.º 160
CEP: 84430-000
Centro – Imbituva-PR
Telefone: (42) 3436-3650
E-mail: simadi@fiepr.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DO OESTE DO ESTADO DO
PARANÁ
(SINDMADEIRAS)**

Presidente João Alberto Soares de Andrade – Gestão 2017-2020
Rua Vicente Machado, n.º 619 – 1.º andar
CEP: 85812-163
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3226-7458
E-mail: sindmadeira@hotmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS, SERRARIAS, BENEFICIAMENTOS, CARPINTARIA
E MARCENARIA, TANOARIA, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E
EMBALAGENS DE GUARAPUAVA
(SINDUSMADEIRA)**

Presidente João Paulo Drewinski – Gestão 2019 - 2021
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, n.º 2.170
CEP: 85060-340
Bonsucesso – Guarapuava-PR
Telefone: (42) 3623-8100
E-mail: sindusmadeiragpuava@gmail.com

**SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ
(SIMADEIRA)**

Presidente Luciano Camilotti – Gestão 2020-2023
Al. Dr. Murici, n.º 474 – 6.º andar
CEP: 80010-120
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3222-5482
E-mail: simadeirapr@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MANDIOCA DO ESTADO DO PARANÁ
(SIMP)**

Presidente Guido Bankhardt – Gestão 2020-2022
Av. Distrito Federal, n.º 1215 – sobreloja
CEP: 87701-310
Centro – Paranavaí-PR
Telefone: (44) 3446-6669
E-mail: simp@simp.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO PARANÁ
(SIMAGRAN)**

Presidente José Georgevan Gomes de Araújo – Gestão 2018-2021
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3618-9093
E-mail: simagran@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE NO ESTADO DO PARANÁ
(SINDIMATE)**

Presidente Márcia Regina Ranssolin da Silveira – Gestão 2018-2021
Rua Paulino Vaz da Silva, n.º 687 – sala 3
CEP: 83900-000
Centro – São Mateus do Sul-PR
Telefone: (42) 98811-8085
E-mail: sindimate@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DO PARANÁ
(SIMPEP)**

Presidente Dirceu Antonio Galléas – Gestão 2018-2021
Rua João Negrão, n.º 731 – 3.º andar – sala 301
CEP: 80010-200
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3224-9163
E-mail: simpep@simpep.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO NORTE DO PARANÁ
(SIMPLAS)**

Presidente Sueli de Souza Baptisaco – Gestão 2018-2021
Rua Pernambuco, n.º 390 – 12.º andar – sala 1.208
CEP: 86020-913
Centro – Londrina-PR
Telefone: (43) 3337-1390
E-mail: simplas@sercomtel.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE
APUCARANA
(SINDIMETAL APUCARANA)**

Presidente José Carlos Bittencourt – Gestão 2020-2023
Rua Rene Camargo de Azambuja, n.º 787 – sala B
CEP: 86800-090
Centro – Apucarana-PR
Telefone: (43) 3423-6622
E-mail: gerencia@sindimetalapucarana.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE
CAMPO MOURÃO (SINDIMETAL CAMPO MOURÃO)**

Presidente Fernando Yukio Mizote – Gestão 2020-2021
Av. Manoel Mendes de Camargo, n.º 2.991
CEP: 87303-318
Jardim Curitiba – Campo Mourão-PR
Telefone: (44) 3524-4874
E-mail: sindimetalcampomourao@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE
CASCAVEL (SINDIMETAL CASCAVEL)**

Presidente Eliseu Avelino Zanella – Gestão 2020-2023
Rua Souza Naves, n.º 3983 – 6.º andar – sala 608
CEP: 85810-690
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3035-7880
E-mail: sindimetal@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIMETAL PARANÁ)

Presidente Alcino de Andrade Tigrinho – Gestão 2018-2022

Rua Angelo Greca, n.º 70

CEP: 82630-145

Atuba – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3218-3935

E-mail: sindimetal@sindimetal.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA (SINDIMETAL NORTE-PR)

Presidente Marcus Vinicius Gimenes – Gestão 2018-2022

Rua Santa Catarina, n.º 50 – 25.º andar – Condomínio Oscar Fuganti

CEP: 86010-470

Centro – Londrina-PR

Telefone: (43) 3337-6565

E-mails: coordenacao@sindimetalnortepr.com.br / supervisao@sindimetalnortepr.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ (SINDIMETAL MARINGÁ)

Presidente José Carlos Beckheuser – Gestão 2021-2024

Av. Guedner, n.º 3.041

CEP: 87053-265

Parque da Gávea – Maringá-PR

Telefone: (44) 3224-4186

E-mail: sindimetal@sindimetalmaringa.com.br / aline@sindimetalmaringa.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO (SINDIMETAL PATO BRANCO)

Presidente Olcimar Tramontini – Gestão 2018-2021

Rua Pedro Vieira, n.º 120

CEP: 85504-140

Bortot – Pato Branco-PR

Telefone: (46) 3225-1222

E-mail: sindimetalpb@terra.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA (SINDIMETAL PONTA GROSSA)

Presidente Alvaro Luiz Scheffer – Gestão 2020-2022
Rua Freire Alemão, n.º 1.315
CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3224-5241
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA (SINDIMETAL UMUARAMA)

Presidente Maristela Hirt – Gestão 2018-2021
Rod. PR-323, n.º 5.205
CEP: 87507-013
Jardim Primavera – Umuarama-PR
Telefone: (44) 3056-1450
E-mail: maristelahirt@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, SERRARIAS, MADEIRAS LAMINADAS E PAINÉIS DE MADEIRA RECONSTITUÍDA DE RIO NEGRO (SIMOVEM)

Presidente Moacir Romagna – Gestão 2020-2023
Rua Boleslau Paluch, n.º 265
CEP: 83880-000
Campo do Gado – Rio Negro-PR
Telefone: (47) 3645-3520
E-mail: bara@simovem.ind.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ (SIMOV)

Presidente Aurélio Sant'Anna – Gestão 2020-2022
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3342-5052
E-mail: simov@simov.com.br / juridico@deboranegrello.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MOVELEIRAS, MARCENARIAS E AFINS DE UMUARAMA E REGIÃO (SIMUR)

Presidente Mauro Aleyx Ribeiro – Gestão 2018-2021
Rua Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4.212 – 6.º andar – sala 601
CEP: 87501-250
Zona I – Umuarama-PR
Telefone: (44) 3038-1969
E-mail: simur.umuarama@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ (SINDICER)

Presidente Daniel Wosniak – Gestão 2020-2022
Rua Nicola Pelandá, n.º 4.307
CEP: 81930-360
Umbará – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3563-1673
E-mail: sindicer.ctba@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA E CERÂMICA DO NORTE DO PARANÁ (SINDICER NORTE-PR)

Presidente Daniel Melchert – Gestão 2018-2021
Rua Freire Alemão, n.º 1.315
CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3239-8352
E-mail: elidiocuri@ig.com.br / sgadvocacia@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS CAMPOS GERAIS (SINDPAN)

Presidente Luiz Alberto Scheffer – Gestão 2019-2021
Rua Freire Alemão, n.º 315
CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3223-1743
E-mail: sindpancg@hotmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANÁ (SIPCEP)

Presidente Wilson Felipe Borgmann – Gestão 2018-2022
Rua Guaratuba, n.º 703
CEP: 80540-260
Ahú – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3254-8775
E-mail: sipcep@sipcep.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DO NORTE DO PARANÁ (SINDPANP)

Presidente Itamar Carlos Ferreira – Gestão 2020-2022
Avenida Santos Dumont, n.º 658
CEP: 86039-090
Jardim Boa Vista – Londrina-PR
Telefone: (43) 3339-2660
E-mail: sindpanp@sercomtel.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ (SINDAP)

Presidente Gilberto Luiz Bordin – Gestão 2018-2021
Rua Vicente Machado, n.º 619
CEP: 85812-151
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3222-5786
E-mail: sindap-sindap@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO NO ESTADO DO PARANÁ (SINPACEL)

Presidente Rui Gerson Brandt – Gestão 2020-2023
Rua Brigadeiro Franco, n.º 3.389
CEP: 80250-030
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3333-4511
E-mail: sinpacel@sinpacel.org.br / rui@sinpacel.org.br / gabrielle@sinpacel.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE DO PARANÁ (SINDCCON)

Presidente Carmen Lúcia Izquierdo Martins – Gestão 2020-2022
Rua Rene Camargo de Azambuja, n.º 787 – sala B
CEP: 86800-090
Centro – Apucarana-PR
Telefone: (43) 3423-5800
E-mail: sindccon@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO DE BIODIESEL DO ESTADO DO PARANÁ (SIBIOPAR)

Presidente Miguel Rubens Tranin – Gestão 2019-2022
Av. Carneiro Leão, n.º 135 – salas 903 e 904 – Caixa Postal: 1.160
CEP: 87013-932
Centro – Maringá-PR
Telefone: (44) 3225-2929
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS AVÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIAVIPAR)

Presidente Irineo da Costa Rodrigues – Gestão 2020-2023
Av. Cândido de Abreu, n.º 140 – salas 303 e 304
CEP: 80530-901
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3224-8737
E-mail: sindiavipar@sindiavipar.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA DO ESTADO DO PARANÁ (SINDICOSMÉTICOS)

Presidente Mariane Zanetti Schabatura – Gestão 2020-2022
Rua Domingos Nascimento, n.º 187
CEP: 80520-022
São Francisco – Curitiba-PR
Telefone: (41) 98869-3090
E-mail: sindicocosmeticos.pr@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDICAF)

Presidente Guilherme Fiorese Philippi – Gestão 2017-2021
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 99826-0896
E-mail: sindicaf@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ (SINQFAR)

Presidente Marcelo Ivan Melek – Gestão 2017-2021
Av. João Gualberto, n.º 623 – 6.º andar – sala 605
CEP: 80030-000
Alto da Glória – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3254-8774
E-mail: sinqfar@sinqfar.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ (SINQUIFAR NP)

Presidente Allan Gomes Guimarães – Gestão 2017-2022
Rua Ana Neri, n.º 300 – 2.º andar
CEP: 86015-610
Vila Fujita – Londrina-PR
Telefone: (43) 3343-1543
E-mail: sinquifar.norte@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES (SINDIREPA BANDEIRANTES)

Presidente Vicente Roque da Rosa Filho – Gestão 2017-2021
Rod. BR-369, km 56, n.º 325
CEP: 86360-000
Vila Pompeia – Bandeirantes-PR
Telefone: (43) 3542-5380
E-mail: sindirepabandeirantes@fiepr.org.br / vicenterocauto@hotmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDIREPA CG)**

Presidente Julio Cesar Lupepsa – Gestão 2020-2023
Rua Freire Alemão, n.º 1.315
CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3223-9542
E-mail: sindirepacg@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL
(SINDIREPA CASCAVEL)**

Presidente Jacir Garcia das Chagas – Gestão 2020-2022
Rua Vicente Machado, n.º 619
CEP: 85812-151
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3227-0330
E-mail: sindirepacascavel@hotmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDIREPA PARANÁ)**

Presidente Wilson Bill – Gestão 2019-2021
Av. Cândido de Abreu, n.º 776, cj 1501/1502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3388-0000
E-mail: sindirepa-pr@sindirepa-pr.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FOZ DO IGUAÇU
(SINDIREPA FOZ DO IGUAÇU)**

Presidente José Melsi Galetti Zapparoli – Gestão 2020-2021
Rod. BR-277, km 728, n.º 250
CEP: 85862-000
Novo Mundo – Foz do Iguaçu-PR
Telefone: (45) 3027-2322
E-mail: fabio@retifoz.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO
(SINDIREPA FRANCISCO BELTRÃO)**

Presidente Rozani Terezinha Casanova Fritzen – Gestão 2018-2021
Rua Goiás, n.º 333
CEP: 85601-070
Alvorada – Francisco Beltrão-PR
Telefone: (46) 3057-5097
E-mail: sindirepa@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE GUARAPUAVA
(SINDIREPA GUARAPUAVA)**

Presidente João Valdecir Festa – Gestão 2018-2021
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, n.º 2.170
CEP: 85060-340
Bonsucesso – Guarapuava-PR
Telefone: (42) 3623-8100
E-mail: sindirepagpuava@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE MARINGÁ
(SINDIREPA MARINGÁ)**

Presidente Antonio Carlos Dalcolle – Gestão 2019-2022
Av. Rebouças, n.º 140
CEP: 87030-410
Zona 10 – Maringá-PR
Telefone: (44) 3031-9719
E-mail: sindirepa@hotmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PARANAÍ
(SINDIREPA PARANAÍ)**

Presidente Juscelino Cândido de Lima – Gestão 2018-2021
Rua Albino Silva, n.º 80
CEP: 87708-120
Jardim Canadá – Paranaíba-PR
Telefone: (44) 3045-7338
E-mail: sindirepa.pvai@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO
(SINDIREPA TOLEDO)**

Presidente Nedir Nojehovski – Gestão 2019-2022
Rua Barão do Rio Branco, n.º 3.069
CEP: 85905-040
Vila Industrial – Toledo-PR
Telefone: (45) 3378-4646
E-mail: sindirepa-tdo@hotmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE UMUARAMA
(SINDIREPA UMUARAMA)**

SEM ATIVIDADES

Rod. PR-323, km 304, s/n.º
CEP: 87507-000
Parque Industrial – Umuarama-PR
Telefone: (44) 3639-2424
E-mail: retimar@retimar.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, ACESSÓRIOS E RETIFICAÇÕES DE
MOTORES DO NORTE DO PARANÁ
(SINDIREPA NORTE)**

Presidente Mauricio Troyani – Gestão 2016-2020
Rua Ana Neri, n.º 300 – 2.º andar
CEP: 86015-610
Vila Fujita – Londrina-PR
Telefone: (43) 3348-9797
E-mails: sindirepa.norte@sistemapief.org.br / indirepanorte.fin@sistemapief.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS
COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA
E DA MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE ARAPONGAS
(SIMA)**

Presidente Irineu Munhoz – Gestão 2018-2021
Praça Dr. Júlio Junqueira, n.º 88 – 13.º andar
CEP: 86701-160
Centro – Arapongas-PR
Telefone: (43) 3172-1278
E-mail: sima@sima.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS E MOVELEIRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
(SINDIMADMOV)**

Presidente Jair José Comiran – Gestão 2019-2021
Rua Goiás, n.º 333
CEP: 85601-070
Alvorada – Francisco Beltrão-PR
Telefone: (46) 3523-6507
E-mail: sindimadmovsudoeste@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE
IRATI
(SINDIMADEIRA IRATI)**

Presidente Avonir Funes – Gestão 2020-2023
Rua Dr. Munhoz da Rocha, n.º 376 – Caixa Postal: 164
CEP: 84500-000
Centro – Irati-PR
Telefone: (42) 3422-1780
E-mail: sind.madeira.irati@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS
COMPENSADAS, LAMINADOS E DE MARCENARIAS DE PALMAS
(SINDIPAL)**

Presidente Roni Junior Marini – Gestão 2019-2021
Rua Jesuíno Alves Rocha Loures, n.º 1.710 – Caixa Postal: 124
CEP: 85555-000
Centro – Palmas-PR
Telefone: (46) 3263-1204
E-mail: sindipal@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE
PONTA GROSSA
(SINDIMADEIRA DE PONTA GROSSA)**

Presidente Álvaro Luiz Scheffer – Gestão 2021-2023
Rua Freire Alemão, n.º 1.315
CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3224-5241
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS
COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE
MARCENARIA DE TELÊMACO BORBA
(SINDIMATEL)**

Presidente Rangel Hornung – Gestão 2020-2022

Rua Joaquim Batista Ribeiro, n.º 998

CEP: 84261-070

Centro – Telêmaco Borba-PR

Telefone: (42) 3272-8422

E-mail: sindimatel@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS
COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE
MARCENARIA DE UNIÃO DA VITÓRIA
(SERRARIAS UNIÃO)**

Presidente Fabrício Antônio Moreira Neto – Gestão 2017-2020

Rua Frei Policarpo, n.º 188

CEP: 84600-000

Centro – União da Vitória-PR

Telefone: (42) 3522-1886

E-mail: sindipatronal_madeira@yahoo.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ NO ESTADO DO PARANÁ
(SINDUSCAFÉ)**

Presidente Guivan Bueno – Gestão 2019-2021

Rua Domingos Nascimento, n.º 187

CEP: 80520-022

São Francisco – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3353-3785

E-mail: sincafe@matrix.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANÁ
(SINDITRIGO)**

Presidente Daniel de Azevedo Kümmel – Gestão 2019-2022

Rua Oswaldo Cruz, n.º 510 – 13.º andar – sala 1.303

CEP: 86800-720

Centro – Apucarana-PR

Telefone: (41) 3362-7316

E-mail: contato@sinditrigopr.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA
(SIVALE)**

Presidente Elizabete Ardigo – Gestão 2017-2020
Avenida Genei Uehara, n.º 1.450
CEP: 87203-148
Jardim do Bosque – Cianorte-PR
Telefone: (43) 3122-1156
E-mail: sivale.apucarana@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
(SINDIWEST)**

Presidente Edvaldo Geraldo – Gestão 2019-2021
Rua Vicente Machado, n.º 619
CEP: 85812-151
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3225-1329
E-mail: sindiwestoeste@hotmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CIANORTE
(SINVESTE)**

Presidente Admir Fariz Nabhan Filho – Gestão 2020-2023
Avenida Genei Uehara, n.º 1.450
CEP: 87203-148
Jardim do Bosque – Cianorte-PR
Telefone: (44) 3629-1957
E-mail: sinveste@uol.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CURITIBA E SUDESTE DO ESTADO DO
PARANÁ
(SINDIVEST PARANÁ)**

Presidente Ardisson Naim Akel – Gestão 2019-2022
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3532-9355
E-mail: sindinvest@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ
(SINVEST MARINGÁ)**

Presidente Valdir Antonio Scalon – Gestão 2019-2021
Av. Rebouças, n.º 140
CEP: 87030-410
Zona 10 – Maringá-PR
Telefone: (44) 3026-3379
E-mail: comunicacao@sinvestmaringa.com.br / gerencia@sinvestmaringa.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ
(SINVEPAR)**

Presidente Luiz Krindges – Gestão 2018-2021
Rua Goiás, n.º 333
CEP: 85601-070
Alvorada – Francisco Beltrão-PR
Telefone: (46) 3524-5087
E-mail: sinvespar@sinvespar.com.br

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO PARANÁ
(SIVEPAR)**

Presidente Guilherme Hakme – Gestão 2019-2022
Avenida Santos Dumont, n.º 658
CEP: 86039-090
Jardim Boa Vista – Londrina-PR
Telefone: (43) 3342-1927
E-mails: sivepar@fiepr.org.br / sivepar.finaceiro@sistemafiep.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICAS DE LOUÇA
E PORCELANA, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS NO ESTADO DO PARANÁ
(SINDILOUÇA)**

Presidente Fabio José Germano da Silva – Gestão 2019-2023
Rua XV de Novembro, n.º 2535 – 1.º andar – sala 1
CEP: 83601-030
Centro – Campo Largo-PR
Telefone: (41) 3292-2482
E-mail: sindilouca@uol.com.br

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ
(SINELTEPAR)**

Presidente Plínio André Bergamo Junior – Gestão 2019-2022

Rua Coronel Izaltino Pinho, n.º 437

CEP: 81010-160

Vila Fanny – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3333-4638

E-mail: sineltepar@sineltepar.org.br

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO PARANÁ
(SINDEMON)**

Presidente Maria Lúcia Rocha Pavelski – Gestão 2017-2020

Rua Paul Garfunkel, n.º 250

CEP: 81460-040

CIC – Curitiba-PR

Telefone: (41) 2141-7092

E-mail: luciar@passaura.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PARANÁ
(TI PARANÁ)**

Presidente Gilmar Machado – Gestão 2019-2021

Avenida Santos Dumont, n.º 658

CEP: 86039-090

Jardim Boa Vista – Londrina-PR

Telefone: (43) 3017-1658

E-mail: tiparana@sistemafiep.org.br / tiparana.financeiro@sistemafiep.org.br

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE PINTURAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDIPINTURAS)**

Presidente Carlos Eduardo Fuchs – Gestão 2019-2021

Rua Terra Boa, n.º 876

CEP: 83324-040

Jd. Demeterco – Pinhais-PR

Telefone: (41) 3033-6677

SINDICATOS NACIONAIS

E-mail: sindipinturaspr@gmail.com

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO (SNIC)

Presidente Paulo Camillo Vargas Penna – Gestão 2018-2022
Rua da Assembleia, n.º 10 – 40.º andar – Grupo 4.001
CEP: 20119-900
Centro – Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (21) 2531-1314 / (21) 3553-1266
E-mail: snic@snic.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES (SINFAVEA)

Presidente Luiz Carlos Gomes de Moraes – Gestão 2019-2022
Av. Indianópolis, n.º 496
CEP: 04062-900
Moema – São Paulo-SP
Telefone: (11) 2193-7800
E-mail: anfavea@anfavea.com.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRAATÓRIOS (SINDAN)

Presidente Wagner Mariano Sampaio – Gestão 2020-2022
Praça Louis Ensck, n.º 240
CEP: 32210-050
Cidade Industrial – Contagem-MG
Telefone: (31) 3368-1123 / (31) 3333-9490
E-mail: sirefmg@fiemg.com.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS (SINDIMAQ)

Presidente João Carlos Marchesan – Gestão 2018-2022
Rua Mal. Deodoro, n.º 630 – 17.º andar – conj. 1.706
CEP: 80010-912
Centro – Curitiba-PR Telefone: (41) 3223-4826
E-mail: srpr@abimaq.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO AÇO (AÇO BRASIL)

Presidente Sergio Leite de Andrade – Gestão 2018-2021
Av. Rio Branco, n.º 181 – 28.º andar
CEP: 20040-007
Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (21) 3445-3000
E-mail: acobrasil@acobrasil.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SINDIPEÇAS)

Presidente Benedicto Kubrusly Júnior – Gestão 2019-2022
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3252-9594
E-mail: sindippr@sindipecas.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL (SINDAN)

Presidente Delair Angelo Bolis – Gestão 2020-2022
Rua do Rocio, n.º 313 – 9.º andar – conj. 902
CEP: 04552-000
Vila Olímpia – São Paulo-SP
Telefone: (11) 3044-4749 / (11) 3044-4212
E-mail: sindan@sindan.org.br

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL
(SINDIRAÇÕES)**

Presidente Ricardo Araújo Ribeiral – Gestão 2019-2022

Av. Paulista, n.º 1.313 – 10.º andar – conj. 1.050/1.060

CEP: 01311-923

Cerqueira Cesar – São Paulo-SP

Telefone: (11) 3541-1212

E-mail: contato@sindiracoes.org.br

SINDICATOS INTERESTADUAIS

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DA REGIÃO SUL DO BRASIL (SINDITABACO)

Presidente Iro Schünke – Gestão 2018-2021
Rua Galvão Costa, n.º 415
CEP: 96810-012
Centro – Santa Cruz do Sul-RS
Telefone: (51) 3713-1777 / (51) 3711-2317
E-mail: sinditabaco@sinditabaco.com.br

Relação atualizada até o dia 11 de março de 2021.

Conselhos Temáticos e Setoriais



CONSELHOS TEMÁTICOS

1. Conselho Temático de Assuntos Governamentais
2. Conselho Temático de Assuntos Tributários
3. Conselho Temático de Defesa e Segurança
4. Conselho Temático de Energia
5. Conselho Temático de Infraestrutura
6. Conselho Temático de Meio Ambiente e Recursos Naturais
7. Conselho Temático da Micro, Pequena e Média Indústria
8. Conselho Temático de Negócios Internacionais
9. Conselho Temático de Política Industrial, Inovação e Design
10. Conselho Temático de Relações do Trabalho

CONSELHOS SETORIAIS

1. Conselho Setorial da Indústria de Alimentos
2. Conselho Setorial da Indústria Automotiva
3. Conselho Setorial da Indústria da Construção Civil
4. Conselho Setorial da Indústria da Madeira
5. Conselho Setorial da Indústria Mineral
6. Conselho Setorial da Indústria Moveleira
7. Conselho Setorial da Indústria do Vestuário e Têxtil

CÂMARAS TÉCNICAS

1. Câmara de Telecomunicações

Gerência de Relações Governamentais





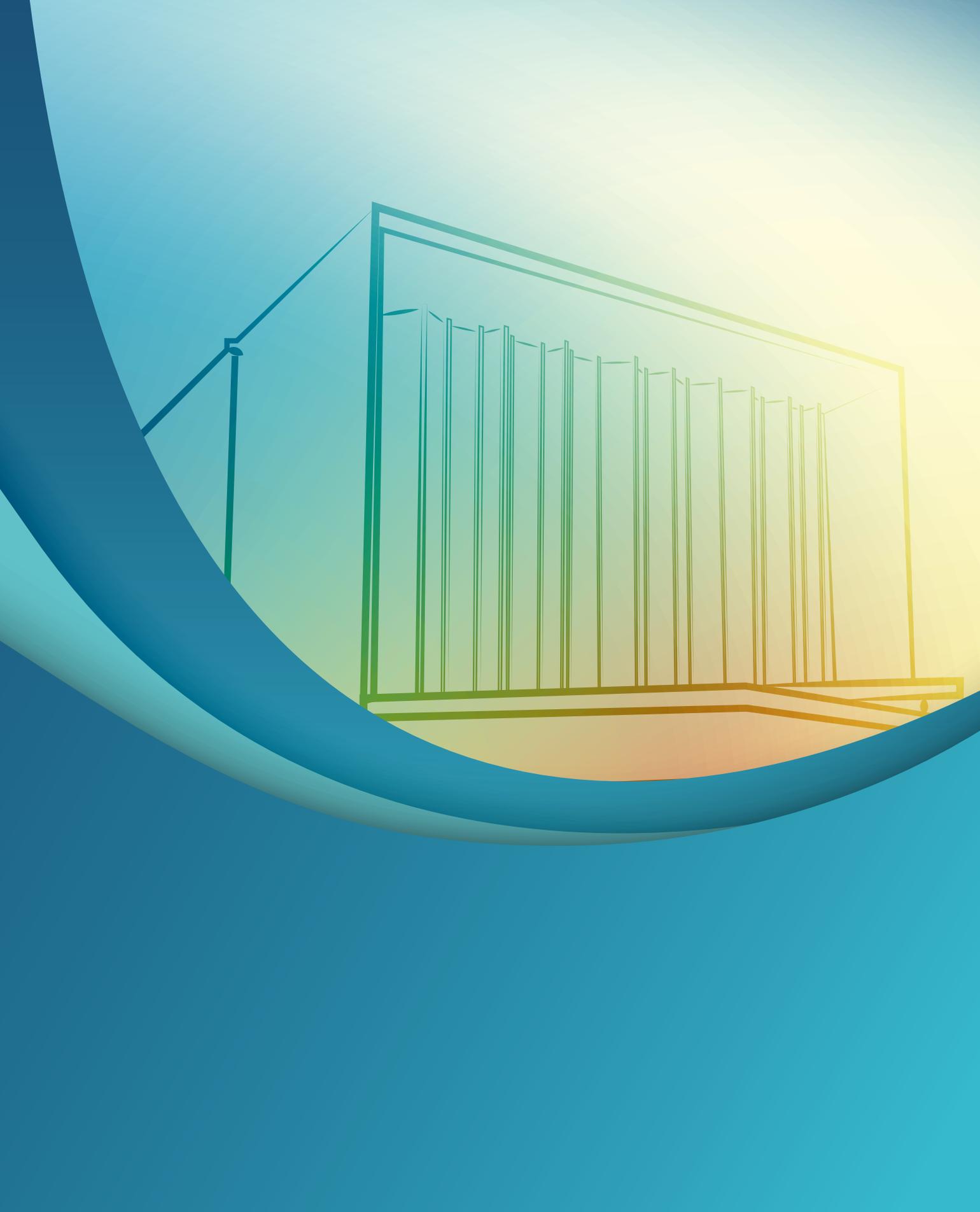
Letícia Yumi de Rezende
Leonardo Caetano da Rocha
Diego Anézio Rezende Lima
Marcos Andrey Carneiro do Nascimento

Contatos:

(41) 3271-9061
(41) 3271-9064
(41) 3271-9062
(41) 3271-9087

E-mail:

relacoesgovernamentais@sistemapiep.org.br



Sistema Fiep **FIEP**